

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
10 de Junho de 2014 - Terça feira
Circulação: 10.06.2014 às 17:30h
Tiragem: 450 exemplares com 48 páginas
Nº 5730

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 2709 de 05 de junho de 2014...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N.º 2709 de 05 de junho de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 3.304.467,00 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.304.467,00 (Três Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de junho de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.128.1060.2353	160000	0	101	3390.30	5.000	228.200
	160000	0	101	3390.39	223.200	

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1140.2370	160030	0	101	3350.41	695.000	695.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160030	0	101	3390.37	225.000	425.000
	160030	0	101	3390.39	200.000	
18.127.0490.2105	160030	- 0	101	3390.39	619.951	619.951

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
27.811.0290.2596	160030	0	101	3350.41	400.000	400.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	0	101	3350.43	836.316	936.316
	160000	0	101	3390.39	100.000	

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: **Divanaide da Costa Ribeiro**
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: **Coaraci Macial Gabriel**
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: **Alex Sandro Silva Nazaré**
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: **Lucinete Corrêa Tavares**
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: **Neucirene Almeida de Oliveira**

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: **Décio Ferreira de Magalhães**
Gabinete de Segurança Institucional: **Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro**
Controladoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira**
Procuradoria Geral: **Antônio Kleber de Souza dos Santos**
Defensoria Pública: **Ivanci Magno de Oliveira**
Polícia Militar: **Cel. PM Aclémildo Barbosa dos Santos**
Polícia Civil: **Tito Guimarães Neto**
Corpo de Bombeiros: **Cel. BM. Marcelo Bispo Corrêa**
Polícia Técnico-Científica: **Odair Pereira Monteiro**

Secretários de Estado

Administração: **Benedita Barbosa Vieira (Interina)**
Desenvolvimento Rural: **César Quéops Monteiro da Silva (Interino)**
Cultura: **Eury Salles Farias**
Comunicação: **Carlos Henrique Schmidt**
Ciência e Tecnologia: **Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**
Desporto e Lazer: **Raimunda Áurea Brito de Lima**
Educação: **Elda Gomes Araújo**
Fazenda: **Jucinete Carvalho de Alencar**
Indústria e Comércio: **José Reinaldo Alves Picanço**
Infraestrutura: **Amilton Lobato Coutinho**
Meio Ambiente: **Grayton Tavares Toledo**
Planejamento: **José Ramalho de Oliveira**
Saúde: **Jardel Adailton Souza Nunes**
Segurança: **Nixon Kenedy Monteiro (Interino)**
Setrap: **Laura Salime Hage de Souza**
Trabalho e Empreendedorismo: **Sivaldo da Silva Brito**
Turismo: **Richard Madureira da Silva**
Mobilização Social: **Cláudia Camargo Capiberibe**
SEGOV: **Juliano del Castilo Silva**
Relações Institucionais: **Luis Nei da Silva Banha**

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: **Ivana Maria Antunes Moreira**
Amprev: **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)**
SIAC - Super Fácil: **Dário de Jesus Nascimento de Souza**
EAP: **Adalberto Carvalho Ribeiro**
Iapen: **Joseane Carvalho (Interina)**
Detran: **Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva**
Diagro: **Marco Antônio Silva de Sousa**
Hemoap:
IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
IPEM: **Nilson José Pereira dos Santos**
Jucap:
Lacen: **Ivanete Costa Amanajás (interina)**
Pescap: **João Bosco Alfaia Dias**
Procon: **Maria Nilza Amaral de Araújo**
Prodap: **José Alípio Diniz de Moraes Júnior**
RDM: **Juliana Alves Coutinho**
Rurap: **Max Ataliba Ferreira Pires**
IMAP: **Sônia Solange Martins Maciel**
IEF: **Ana Margarida Castro Euler**
UEAP: **Maria Lúcia Teixeira Borges**

Fundações Estadual

Tumucumaque: **Terezinha de Jesus Soares dos Santos**
Feria: **Inailza Rosário Barata Silva**

Sociedades de Economia Mista

AFAP: **Sávio José Peres Fernandes**
Caesa: **Ruy Guilherme Smith Neves**
CEA: **Francisco Antonio A. Correa Lima**
Gasap: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**
ARSAP: **Rilton Rodrigues Amanajás**

ANEXO II - ANULAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.121.1140.2370	160030	0	101	3390.39	15.000	130.000
	160030	0	101	4490.52	115.000	
04.121.1140.2386	160030	0	101	3390.14	15.000	45.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	15.000	
04.121.1150.2407	160030	0	101	3390.14	20.000	80.000
	160030	0	101	3390.33	20.000	
	160030	0	101	3390.35	15.000	
	160030	0	101	3390.39	25.000	
04.121.1160.2433	160030	0	101	3390.14	15.000	60.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	15.000	
	160030	0	101	3390.39	15.000	
04.121.1160.2434	160030	0	101	3390.14	15.000	60.000
	160030	0	101	3390.33	15.000	
	160030	0	101	3390.35	15.000	
	160030	0	101	3390.39	15.000	
04.122.1190.2343	160030	0	101	3390.33	170.000	320.000
	160030	0	101	3390.39	150.000	

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160030	0	101	4490.52	200.000	200.000
18.127.0490.2036	160005	0	101	3390.14	10.000	151.000
	160010	0	101	3390.14	9.000	
	160015	0	101	3390.14	10.000	
	160020	0	101	3390.14	9.000	
	160021	0	101	3390.14	9.000	
	160023	0	101	3390.14	9.000	
	160025	0	101	3390.14	9.000	
	160027	0	101	3390.14	9.000	
	160030	0	101	3390.14	9.000	
	160040	0	101	3390.14	9.000	
	160050	0	101	3390.14	9.000	
	160053	0	101	3390.14	10.000	
	160055	0	101	3390.14	10.000	
	160060	0	101	3390.14	10.000	
	160070	0	101	3390.14	10.000	
	160080	0	101	3390.14	10.000	
18.127.0490.2101	160005	0	101	3390.14	8.000	74.000
	160010	0	101	3390.14	8.000	
	160020	0	101	3390.14	8.000	
	160021	0	101	3390.14	8.000	
	160023	0	101	3390.14	8.000	
	160025	0	101	3390.14	8.000	
	160040	0	101	3390.14	8.000	
	160070	0	101	3390.14	8.000	
	160080	0	101	3390.14	10.000	

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.695.0780.2321	160000	0	101	4490.52	200.000	200.000

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
27.122.0310.2595	160030	0	101	3390.39	400.000	400.000

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0120.2799	160000	0	101	3390.30	5.000	228.200
	160000	0	101	3390.39	223.200	

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0011.2655	160000	0	101	3350.43	136.316	136.316

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
99.999.1130.1263	160000	0	101	9999.99	1.219.951	1.219.951

DECRETO Nº 2736 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Josenildo dos Santos Abrantes do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPTBERIBE
Governador

Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

DECRETO Nº 2737 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centimetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centimetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Nomear Alessandro Celson Barbosa Nunes para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPTBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

DECRETO Nº 2738 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Jecivaldo Freitas de Andrade do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014

CARLOS CAMILO GÖES CAPTBERIBE
Governador

Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

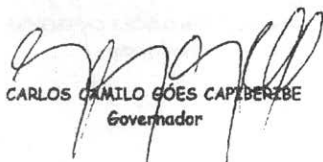
DECRETO Nº 2739 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

Nomear Evandro Carlos Mendonça Gomes para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

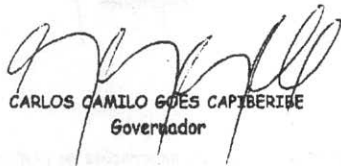
DECRETO Nº 2740 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0836, de 25/02/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Exonerar Evandro Carlos Mendonça Gomes do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Liquidação da FUNDECAP", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

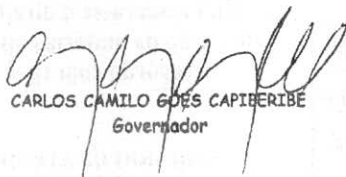
DECRETO Nº 2741 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0836, de 25/02/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Nomear João Paulo de Oliveira Gemaque dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Liquidação da FUNDECAP", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

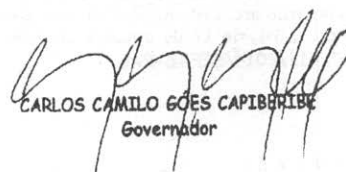
DECRETO Nº 2742 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1317, de 06/05/08 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Exonerar Enivaldo Balieiro Machado do cargo em comissão de Gerente Técnico do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais - UCEPE", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

DECRETO Nº 2743 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1317, de 06/05/08 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ/GAB,

RESOLVE:

Nomear Sandra Valéria Alves Picanço para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico do Projeto "Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais - UCEPE", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

DECRETO Nº 2744 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

Exonerar Rodney Cavalcante Alcantara de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência da Secretaria da Fazenda no Interior

Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

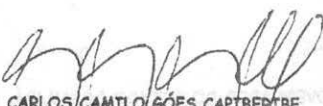
DECRETO Nº 2745 DE 06 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 416/2014/SEFAZ-GAB,

RESOLVE:

Nomear Rudir Nazaré Lima de Menezes para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência da Secretaria da Fazenda no Interior – Laranjal do Jari/Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria da Fazenda/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 06 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5728, de 06/06/14

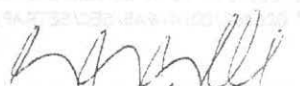
DECRETO Nº 2766 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Ana Catarina Oliveira de Oliveira da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Sebastiana Lenir de Almeida, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2767 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Ana Catarina Oliveira de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Antônio Castro Monteiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

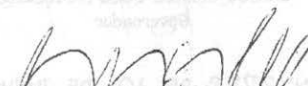
DECRETO Nº 2768 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Renata da Silva Soares, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 12, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Antônio Castro Monteiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2769 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria Alves Teixeira, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível 302, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Antônio Castro Monteiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

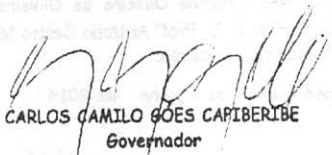
DECRETO Nº 2770 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Dilda Natalina Santos Picanço** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Coelho Neto, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

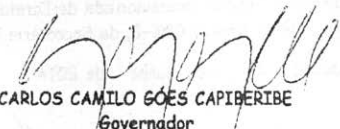
DECRETO Nº 2771 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Guaracy Assis Pastana** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

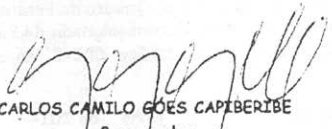
DECRETO Nº 2772 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Waldemir Gonçalves Sussuarana** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Antônio Messias Gonçalves da Silva, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2773 DE 10 DE JUNHO DE 2014

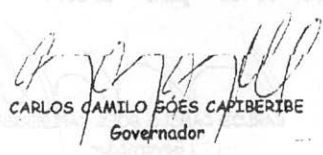
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1809/2014-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Lissandra de Oliveira Pinheiro Brandão**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Padrão 15, pertencente ao Quadro de Pessoal

Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Antônio Messias Gonçalves da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

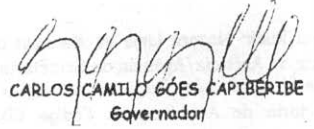
DECRETO Nº 2774 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026362/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Márcio Fonseca Alcântara** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

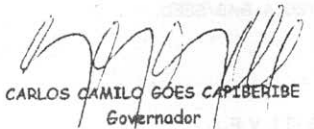
DECRETO Nº 2775 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026362/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar **Cláudio Océlio Reis Vogado** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Viárias, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

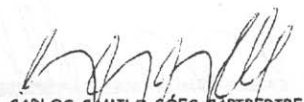
DECRETO Nº 2776 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026362/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear **Márcio Fonseca Alcântara** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Viárias, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

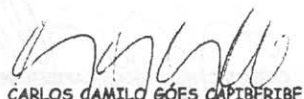
DECRETO Nº 2777 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025966/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Albério Pantoja Marques para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações de Engenharia Viária/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

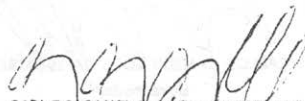
DECRETO Nº 2778 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026351/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Delorizano Vilhena Amorás para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Estatísticas/DET, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

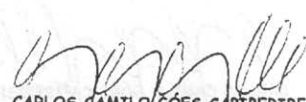
DECRETO Nº 2779 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026361/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Marcus Vinícius Peres da Silva do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

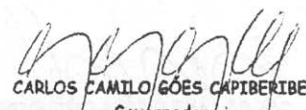
DECRETO Nº 2780 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 026361/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Marcelo Coelho de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

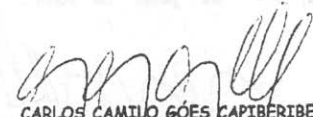
DECRETO Nº 2781 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025966/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Moacir Simões Tavares do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

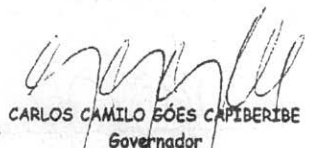
DECRETO Nº 2782 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025966/2014-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Paulo Alfredo Bezerra Hage para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos/DOV, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

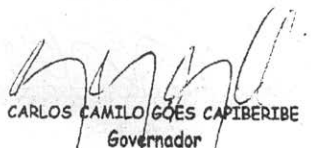
DECRETO Nº 2783 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0692, de 24/01/11; 0743, de 12/03/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1515/2014-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Gilmar Cristina Fernandes da Cruz do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Administrativo do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

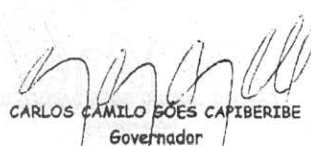
DECRETO Nº 2784 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0692, de 24/01/11; 0743, de 12/03/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1515/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Francieli Maciel Tavaris para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Administrativo do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

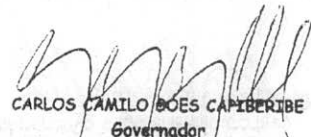
DECRETO Nº 2785 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0684, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1558/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Maik Roberto Balacó Santos do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Suporte Jurídico e Administrativo", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

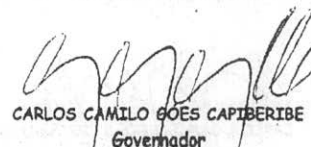
DECRETO Nº 2786 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0684, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1558/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Marcos André Nascimento Cordeiro para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Suporte Jurídico e Administrativo", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

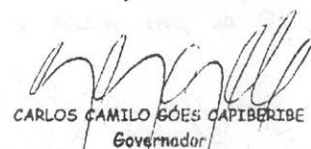
DECRETO Nº 2787 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0684, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1558/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Núbia Nafaete Mira Negrão do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade Jurídico-Administrativa do Projeto "Suporte Jurídico e Administrativo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

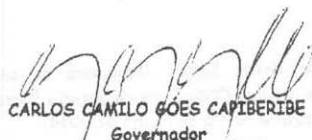
DECRETO Nº 2788 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0684, de 24/01/11 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1558/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Conceição das Graças Amoras Mira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade Jurídico-Administrativa do Projeto "Suporte Jurídico e Administrativo", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

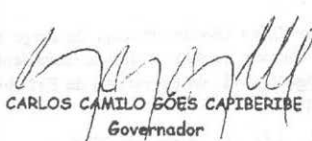
DECRETO Nº 2789 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1560/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Carlos Lamarão da Silva do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação e Controle/NSP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

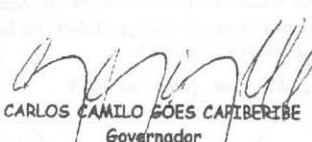
DECRETO Nº 2790 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1560/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Maria Solange Sampaio Evangelista do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Custos/DCF/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

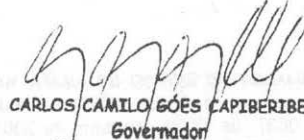
DECRETO Nº 2791 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1684, de 11/05/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1560/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Exonerar Selma Quaresma de Souza do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo ao Gabinete", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

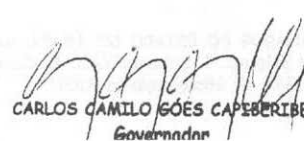
DECRETO Nº 2792 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1560/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Maria Solange Sampaio Evangelista para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação e Controle/NSP, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

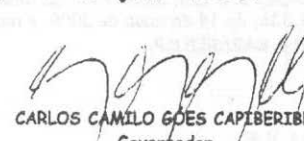
DECRETO Nº 2793 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1560/14-GAB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Selma Quaresma de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Custos/DCF/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

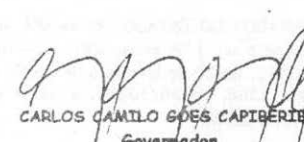
DECRETO Nº 2794 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0608/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o 2º TEN BM Cleuson Silva e Souza da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Segurança Comunitária, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

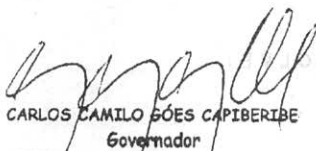
DECRETO Nº 2795 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0612/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Sheila Vasques de Oliveira do cargo em comissão de Delegado da Delegacia de Acidentes/DPE, Código CDS-2, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 04 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

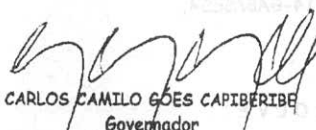
DECRETO Nº 2796 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Josele Maria Oliveira da Silva do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2797 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0612/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Sheila Vasques de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

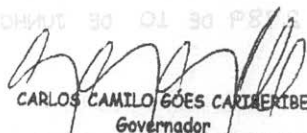
DECRETO Nº 2798 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07/07/09 e 1385, de 16/10/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230/2014-6AB/SEPM,

RESOLVE:

Exonerar Danilo Ramos Madureira do cargo em comissão de Unidade de Finanças, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas Para as Mulheres, a contar de 06 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

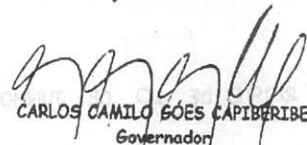
DECRETO Nº 2799 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0513/2014-6AB/SECULT,

RESOLVE:

Exonerar Cirley Oliveira Picanço do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 21 de maio de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

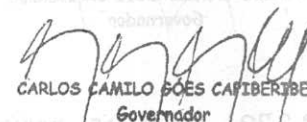
DECRETO Nº 2800 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0513/2014-6AB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear Ezienil de Souza Correa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Núcleo Técnico de Ação Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 21 de maio de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2801 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0126, de 10/01/13 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 770/2014-6AB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar Aristóteles de Carvalho Flexa do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2802 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0126, de 10/01/13 e 0369, de 31/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 770/2014-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear Luiz Tadeu Tavares Magalhães para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2803 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

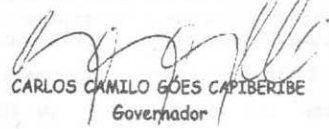
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacqueline Maira Farias Lima para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2804 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

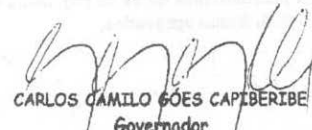
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ozeias Ferreira Pena para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2805 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

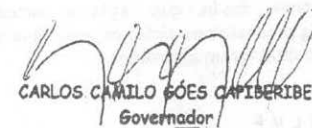
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Carolina Menezes de Carvalho para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2806 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

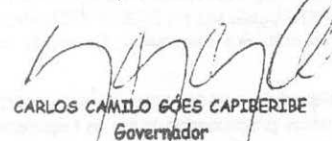
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aldaci Farias para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 2807 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-

GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

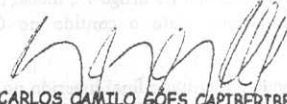
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andressa dos Santos Rocha** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2808 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

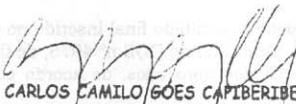
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre da Conceição Lobato** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2809 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

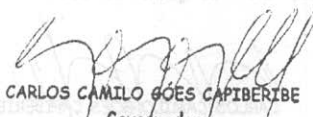
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rafael da Costa Oliveira** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2810 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

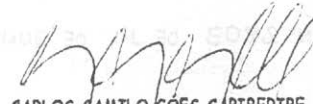
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josiane Oliveira dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2811 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

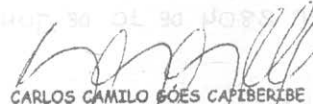
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adrian Coelho Leite** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2812 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a

consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leticia Souza Alves para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2813 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

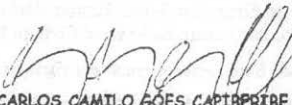
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aurea Uchoa Viana para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2814 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

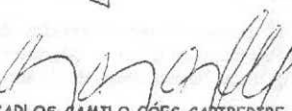
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andrea Costa dos Santos para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2815 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

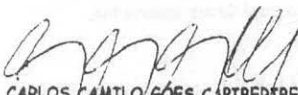
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Reinaldo Estao Madureira Junior para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2816 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

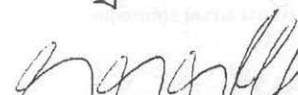
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Cristina Sousa Roffe para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2817 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

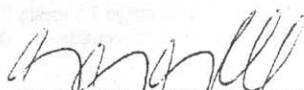
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francilene Lopes Rosa para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2818 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

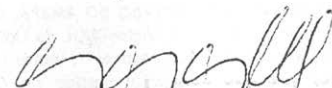
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jennife Pacheco Farias para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2819 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

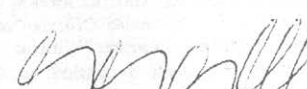
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Roseli de Almeida Gemaque para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2820 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-

GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

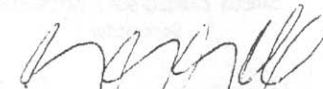
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Gonçalves de Freitas para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2821 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

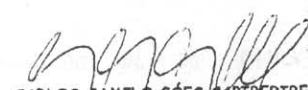
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jeisivane Brasil do Carmo para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2822 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nivea Alessandra da Conceição Ferreira para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de Junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2823 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leda Castelo dos Santos para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2824 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juscelino Fernandes de Souza para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2825 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a

consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

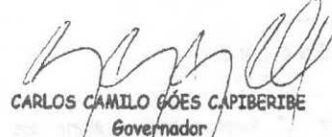
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jean Everson Coelho da Silva para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário/Advogado - NS, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2826 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

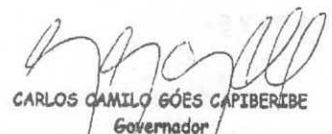
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Carneiro Gonçalves Dias para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário/Assistente Social - NS, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2827 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

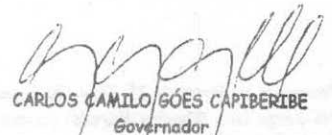
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elida Cristina Cambrala para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário/Psicólogo - NS, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2828 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 1051/2014-6AB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 009/2011 - IAPEN, publicado no DOE nº 4975, de 05 de maio de 2011, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

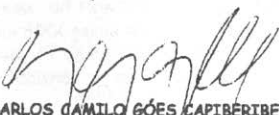
Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriane Maria dos Santos Cavalcante** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social Penitenciário/ Psicólogo - NS, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2829 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 53, inciso VIII, 65, § 2º, 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000334/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPM **Jaciane Rodrigues Corrêa**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

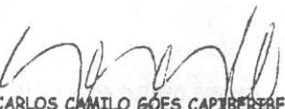
DECRETO Nº 2830 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 53, inciso VIII, 65, § 2º, 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000333/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPM **Jorge Luiz Siqueira Moraes**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

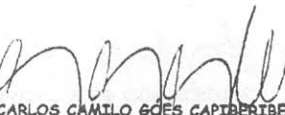
DECRETO Nº 2831 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 53, inciso VIII, 65, § 2º, 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000331/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPM **Antônio Carlos de Lima Vilhena**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

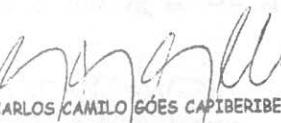
DECRETO Nº 2832 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 53, inciso VIII, 65, § 2º, 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000330/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPM **Salomão Tavares Sampaio**, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2833 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 53, inciso VIII, 65, § 2º, 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000329/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPM Marcelo Dias dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Músicos (QPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

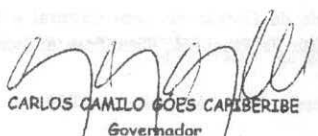
DECRETO Nº 2834 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 53, inciso VIII; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000328/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPC Adriano José Viana Macedo, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

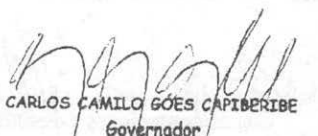
DECRETO Nº 2835 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 53, inciso VIII; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000326/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPC Luiz Carlos Muricy Junior, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2836 DE 10 DE JUNHO DE 2014

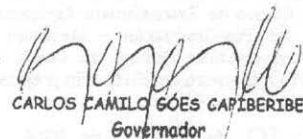
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 53, inciso VIII; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000325/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPC Ewerton Dias Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2837 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065/2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 16439.000761/2014-65,

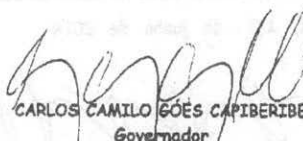
DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Ofício", o SUB TEN PM RR Francisco de Assis Viana Assunção, pertencente ao Quadro Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, em 11 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 102, inciso II, Parágrafo único; 103 e 107, da Lei Complementar nº 065/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2838 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.129/14-SEED,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de Márcia Cristiane da Silva Galindo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na SEED, para frequentar o curso de Pós-Graduação - Doutorado em Ciências da Linguagem - em Vila Real/Portugal, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de março de 2014 a dezembro de 2016, sem prejuízo em sua remuneração mensal.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

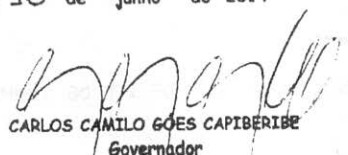
DECRETO Nº 2839 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 37.0050/14-RURAP,

RESOLVE:

Homologar o afastamento de Eduardo Luiz Helzen, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário - Zootecnia, para frequentar o curso de Pós-Graduação - Mestrado em Zootecnia - em Fortaleza/CE, pela Universidade Federal do Ceará, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2016, sem prejuízo em sua remuneração mensal.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2840 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 611/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Francieli Maciel Tavaris do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 02 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

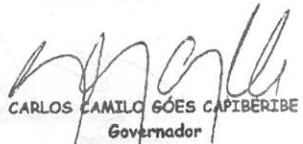
DECRETO Nº 2841 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 611/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Nara Rita Carmo de Sousa para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 02 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

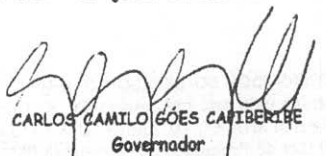
DECRETO Nº 2842 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0294/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Exonerar Pedro Paulo Coelho Silva Junior do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ação Cultural e Educativa/CPM, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2843 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0294/GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Iana Keila Lima dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ação Cultural e Educativa/CPM, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

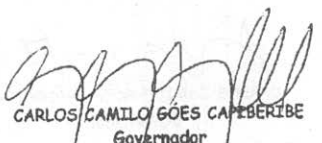
DECRETO Nº 2844 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0153/2014-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar a SD BM Daniele de Carvalho Nogueira da função comissionada de Atendente, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 31 de maio de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2845 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear Luís Nei da Silva Banha, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado das Relações Institucionais do Estado do Amapá, a contar de 06 de junho de 2014.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2846 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando os termos da Portaria nº 113, de 03 de abril de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

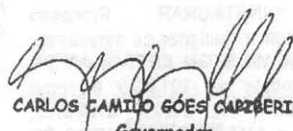
DECRETA:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta indireta, autárquica e fundacional, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA/2014 será de 07:30 às 12:30 horas.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de junho de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa

PORTARIA

Nº 243/2014 - DRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 2638, de 03 de junho de 2014, c/c o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 11, do Decreto Governamental nº 2648, de 18 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiros e Equipe de Apoio, visando a realização de licitação na modalidade PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2014.

PREGOEIROS:

- CAP QOABM CLAUDIO GONÇALVES CUNHA;

2º TEN QOABM ANTONIO SILVA FERREIRA

EQUIPE DE APOIO:

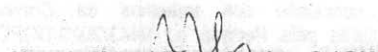
- SUB TEN QPCBM JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS;

- 1º SGT QPCBM FEM ALANYVIA MAIA SANTANA;

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 186/2013 - DDRH, a partir de 12 de junho de 2014, e tornar sem efeito a Portaria nº 228/DRH, de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de junho de 2014.


Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA

Nº 244/2014 - DRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 2638, de 03 de

junho de 2014, c/c o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2014.

- CAP QOABM CLAUDIO GONÇALVES CUNHA - Presidente

- 2º TEN QOABM ANTONIO SILVA FERREIRA - Secretário

- SUB TEN QPCBM JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS - Membro Efetivo

- 1º SGT QPCBM FEM ALANYVIA MAIA SANTANA - Membro Efetivo

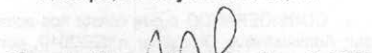
- CAP QOABM ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA - Suplente

- SUB TEN QPCBM AMADO CORDEIRO VILHELA - Suplente

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 187/2013 - DDRH, a partir de 12 de junho de 2014, e tornar sem efeito a Portaria nº 229/DRH, de 02 de junho de 2014.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 09 de junho de 2014.


Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

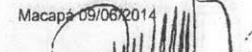
Gabinete Civil

Décio Ferreira de Magalhães

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma do art. 26, da Lei 8.666/93

Macapá 09/06/2014


Décio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

DISPENSA Nº 005/2014-CPL/GAB/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 28760.253/2014

FIRMA ADJUDICADA: C. M de Oliveira & Cia

Ltda - ME (CNPJ: 84.417.377/0001-30)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais)

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete Civil do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo a aquisição de material de expediente: papel A 4. O material visa atender a necessidade do Gabinete do Governador.

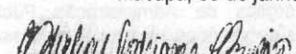
A aquisição faz-se necessária tendo em vista que os atos administrativos são formalizados por meio da impressão em papel A4. A falta desse material compromete a continuidade do serviço público prestado pelo órgão

A dispensa de licitação justifica-se, ainda, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como os valores estão em compatibilidade de preço com o praticado em mercado local.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas sinalizando vantagem para a Administração.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 09 de junho de 2014.


Edilson Rodrigues Carneiro
Presidente da CPL/GAB/GOV

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº385/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o Despacho de Corregedor geral de Polícia Civil de 23 de Janeiro de 2013 e descrição de motivos nos itens V e VI, fls107 do parecer final lavrado pelo Delegado Geral de Polícia Civil a respeito da Sindicância Administrativa nº029/2012, para apuração de eventual infração administrativa, praticado por servidor do ex Território Federal do Amapá o que justifica a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores, tendo como Presidente **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 1012828 e como membros **ELZA ROSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula n.º 1014796 e **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula n.º 1012846 da Comissão, destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - Fixar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº386/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o Despacho de Corregedor geral de Polícia Civil de 22 de Maio de 2013, referente ao Memonº032/2013-DPMZ, para apuração de eventual infração administrativa, praticado por servidor do ex Território Federal do Amapá o que justifica a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores, tendo como Presidente **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 1012828 e como membros **ELZA ROSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula n.º 1014796 e **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula n.º 1012846 da Comissão, destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - Fixar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº387/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o Despacho de Corregedor geral de Polícia Civil de 04 de Fevereiro de 2013, referente ao Memonº019/2013-Ciosp/NH, para apuração de eventual infração administrativa, praticado por servidor do ex Território Federal do Amapá o que justifica a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores, tendo como Presidente **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 1012828 e como membros **ELZA ROSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula n.º 1014796 e **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula n.º 1012846 da Comissão, destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - Fixar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 388/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e de acordo com a Lei Federal 11.490, de 2007 em seu Art. 30,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº020/2010, portaria nº0186/2010, cópias dos diários oficial da união: Diário nº189 com portaria 0902 de 30 de setembro de 2011, concedendo aposentadoria voluntária ao servidor **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**, Diário nº 168 com portarianº0692 de 30 de Agosto de 2013, concedendo aposentadoria voluntária a servidora **JACINTA DE FATIMA PERNAMBUCO** e Diário nº161 de 21 de Agosto de 2013, concedendo aposentadoria voluntária a servidora **NAZARÉ DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA**, respectivamente membros do citado processo acima, o qual justifica plenamente a necessidade de designar nova comissão para dar continuidade aos feitos administrativos,

RESOLVE:

I - Designar para constituírem a nova Comissão de Processo os servidores estáveis do quadro Federal, tendo como Presidente **ANTONIO PEREIRA CARDOSO**, Matrícula nº 1011489, Delegado de polícia do quadro do ex Território Federal do Amapá e como membros **SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1012643 e **EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1011887, da Comissão, destinada a cumprir o que consta na portaria acima citada.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 390/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e de acordo com a Lei Federal 11.490, de 2007 em seu Art. 30,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº014/2010, portaria nº0157/2010, cópias dos diários oficial da união: Diário nº189 com portaria 0902 de 30 de setembro de 2011, concedendo aposentadoria voluntária ao servidor **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**, Diário nº 168 com portarianº0692 de 30 de Agosto de 2013, concedendo aposentadoria voluntária a servidora **JACINTA DE FATIMA PERNAMBUCO** e Diário nº161 de 21 de Agosto de 2013, concedendo aposentadoria voluntária a servidora **NAZARÉ DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA**, respectivamente membros do citado processo acima, o qual justifica plenamente a necessidade de designar nova comissão para dar continuidade aos feitos administrativos,

RESOLVE:

I - Designar para constituírem a nova Comissão de Processo os servidores estáveis do quadro Federal, tendo como Presidente **ANTONIO PEREIRA CARDOSO**, Matrícula nº 1011489, Delegado de polícia do quadro do ex Território Federal do Amapá e como membros **SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1012643 e **EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1011887, da Comissão, destinada a cumprir o que consta na portaria acima citada.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 401/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 760/2014-CSA, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0443/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 30 de maio de 2014.

Dê-se ciência,
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 402/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 749/2014-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 1033/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 30 de maio de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 403/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o despacho do Corregedor Geral de Polícia civil de 05 de março de 2014, na AIPA nº 006/2014-DD/CGPC, bem como os motivos expressos de possível prática de infração administrativa disciplinar, praticado por servidora do Ex Território Federal do Amapá, os quais justificam plenamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores, tendo como Presidente **WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE**, matrícula nº 1012828 e como membros **ELZA ROSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula nº 1014796 e **ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, matrícula nº 1012846 da Comissão, destinada a apurar infrações administrativas e aferir a penalidade disciplinar pertinente.

II - **DELIBERAR** que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 404/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 781/2014-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- **REDESIGNAR** para constituírem a

Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Antonia Vilania Gomes de Alencar Feitosa, 339709, Delegada de Polícia Civil, Júlio César Firmino Alves, matrícula 261149, Delegado de Polícia Civil e Elza Maria Nogueira Blanco, matrícula 367591, Delegada de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados na Sindicância nº 034/2013-DGPC;

II- Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 405/2014-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 780/2014-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 040/2013-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0862/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 03 de junho de 2014.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 406/2014-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 771/2014-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

I- **REDESIGNAR** para constituírem a Comissão processante, os servidores, estáveis, do quadro Estadual: Antonia Vilania Gomes de Alencar Feitosa, 339709, Delegada de Polícia Civil, Jane Gleyse Silva Santos, matrícula 259004, Delegada de Polícia Civil e Adelson Almeida Gomes, matrícula 323829, Delegado de Polícia Civil, bacharéis em direito, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo nº 036/2013-DGPC;

II- Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de junho de 2014

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0423/2014 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando Nº 0124/2014 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **TITO GUIMARÃES NETO (Delegado Geral de Polícia Civil)** e **GIVALDO CAVALCANTE DE MELO JUNIOR (Agente de Polícia)**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Oiapoque, no período de 14 a 18/05/2014, para acompanhamento da Operação Agata VIII e da visita do Vice-Presidente da República.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

TITO GUIMARÃES NETO
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Secretarias de Estado**Administração**

Benedita Barbosa Vieira (Interina)

PORTARIA Nº 631/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 16243/2014**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Alinne Nauane Espindola Braga** - Assessor Jurídico do Projeto Atendimento da Mulher e da Família Vítimas da Violência/SEJUSP, Código **CDS-2**, para responder pelo cargo de Coordenador Geral do Projeto Atendimento da Mulher e da Família Vítimas da Violência/SEJUSP, Código **CDS-3**, durante o impedimento do respectivo titular **Girleene Nascimento de Araújo**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/10/2013.

Macapá-AP, em 04 de Junho de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 637/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 16242/2014**,

RESOLVE:

Designar **Talyta Pontes Monteiro** – Assessor Técnico Nível II/NETP/SEJUSP, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Coordenadoria da Gerência do Projeto Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas/SEJUSP, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Katiúscia Silva Pinheiro do Amaral**, que se encontra afastado por motivo de férias regulamentares, nos períodos de 05/06 a 04/07 e 05/07 a 03/08/2014.

Macapá-AP, em 09 de JUNHO de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - Interina

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CEDEnte** o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 00.394.557/0001-25, representado neste ato pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE**, RG. nº. 044.885-SSP/AP, C. P. E. nº. 388.739.402 - 00, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pela sua Secretária Interina, a Senhora **BENEDITA BARBOSA VIEIRA**, R. G. nº. 195.256/SSP/AP e C. P. E. nº. 169.631.642 - 15 como, **CESSIONÁRIO** e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador do R. G. nº. 285.330/SSP/AP e do C. P. E. nº. 341.755.042 - 49, residente e domiciliado no Município de Macapá-AP, acordam e firmam o presente, em conformidade com o Art. 12 § 4º e 119, item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991 e Decreto nº 1460, de 18 de agosto de 1993, nas cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento encontra suporte legal na Lei nº. 1923 de 01.08.2005

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a cessão de um imóvel denominado de Mercado Central, registrado no Cartório Civil de Imóvel sob a Matrícula nº. 6126, Ficha 1, Livro nº 2, localizado no Município de Macapá, na Rua Candido Mendes, bairro centro, tombado sob o GEA nº. 0037.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO USO: O imóvel ora cedido destina-se exclusivamente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macapá, não podendo o mesmo ser repassado, alugado ou cedido a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão terá vigência por 03 (TRÊS) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO: Durante o prazo de vigência deste instrumento, o **CEDEnte** por meio da Secretaria de Administração, Divisão de Administração Patrimonial - DAP, procederá inspeção e averiguação do cumprimento das cláusulas que norteiam o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS: O **CESSIONÁRIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de tarifas, tais como, água, esgoto sanitário, energia elétrica, IPTU e outras inerentes ao imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Cessão será rescindido caso ocorra infração as cláusulas do presente termo ou por interesse do **CEDEnte**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O **CEDEnte** providenciará as suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado, por ser indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir ao presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam, **CEDEnte** e **CESSIONÁRIO**, o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma e 01 (Uma) reduzida e resumida para publicação em Diário Oficial do Estado, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo que também assinam.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2014.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
CEDEnte

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - Interina
INTERVENIENTE

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito do Município de Macapá
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. **Ronaldo**
2. **Nelson**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2014 - SEAD

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/93.

Macapá - AP, 10/06/2014.

Benedita Barbosa Vieira

Secretária de Estado da Administração - Interina

PROCESSO: 2014/13480

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de carimbos.

ADJUDICADO: R L SENA LIMA - ME

CNPJ: 01.342.899/0001-93

VALOR: R\$ 6.362,50 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Estrutura Programática: 1131010412209902484160000, Fonte de Recursos: 0107, Elemento de Despesa: 33.90.39.

Senhora Secretária,

Submeto a presente Justificativa à apreciação de Vossa Excelência, com respaldo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada **DISPENSA** do processo licitatório.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

A dispensa de licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de carimbos, visando atender as diversas solicitações dos Setores desta Secretaria de Administração conforme solicitação feita através do Memo. nº 021/2014-GASGT/DA/SEAD.

Ressalta-se finalmente, que a escolha da adjudicatária R L SENA LIMA - ME, deve-se ao fato da empresa possuir habilidade jurídica ao objeto contratado e em cotação de preços no mercado foi a que apresentou o menor preço a realização dos serviços e levando em consideração ao princípio da economicidade, considerando as condições mais favoráveis para a Administração Estadual.

Do exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração do Estado do Amapá, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, assegurando a eficácia do presente ato administrativo em cumprimento das exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá-AP, 09 de junho de 2014.

ELISANDRO COSTA GAMA
Presidente do CRUSEAD

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014-SEMA-PMVJ

CONVÊNIO Nº 001/2014-SEMA/PMVJ, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - PMVJ, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no § 1º do art. 25 e art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV, art. 310, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 165/94 e o Decreto de Regulamentação nº 677/00, Decreto Estadual nº 2.006/99 e o Edital 001/2013 - COEMA.

DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para executar o Projeto Estruturar para Educar, que tem como objetivo minimizar problemas ambientais com ações educativas através de palestras e campanhas de sensibilização, visando mudança de hábito e comportamentos de forma permanente para formar multiplicadores que contribuirão com o desenvolvimento de ações na educação ambiental e no controle, fiscalização e recuperação do meio ambiente no Município de Vitória do Jari além da estruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Jari.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Projeto Estruturar para Educar e o Plano de Trabalho são partes integrantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONVENIENTE, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Projeto e o Plano de Trabalho especialmente elaborado.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO terá sua vigência a partir de 22 de maio de 2014 até 30 de abril de 2015, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser alterado, se houver interesse dos participantes, mediante Termo Aditivo. Findo este prazo, a CONVENIENTE tem 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas final.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 51.128,11 (cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos), sendo R\$ 46.015,30 (quarenta e seis mil, quinze reais e trinta centavos) que correrão à conta do Programa de Trabalho 18.541.0490 2252, Elemento de Despesa 3340.41 - Contribuições, Fonte 0240 no valor de 23.487,40, Elemento de Despesa 4440.41 - Contribuições, Fonte 0240 no valor de R\$ 22.527,90 e R\$ 5.112,81 (cinco mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos) como contrapartida da Conveniente disponibilizada em recursos financeiros.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Grayton Tavares Toledo - Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA)

Raimundo de Alcimar Ney de Souza - Prefeitura Municipal de Vitória do Jari (PMVJ)

Macapá - AP, 09 de junho de 2014.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013-SEMA-IMAP

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/13, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

DO OBJETO - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto Prorrogar os prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013-SEMA-IMAP e reformular o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, nos termos estabelecidos, no Termo original.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo final da vigência, estipulado no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, 24 de junho de 2014, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento até 31 de dezembro de 2014, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as CLÁUSULAS e condições não modificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Grayton Tavares Toledo - Secretário Estadual do Meio Ambiente (SEMA)
Sônia Solange Martins Maciel - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP)

Macapá - AP, 09 de junho de 2014.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 3108/11

Cultura

Eury Salles Farias

PORTARIA Nº 029/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores Raimundo Nonato de Oliveira Borges - Subgerente de Implementação de Projetos GEEPE/SECULT, Lourival Natividade Carvalho Dos Santos - Motorista Oficial/GAB/SECULT, Fabiano Vinhas de Jesus - Assistente Administrativo/ASCOM e Rivanildo Coutinho Palheta - Assistente Administrativo/ASCOM, da sede de suas atribuições Macapá -AP até o Município de Serra do Navio - AP, a fim de prestarem assessoramento à Secretaria de Cultura local para a elaboração do projeto do Festival do Cupuçu 2014, nos dias 11 e 12 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 10 de Junho de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 030/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a participação dos servidores técnicos José Araújo da Paixão e Marcelo Claudio de Jesus Coimbra - Assistentes Administrativos, que estarão disponíveis nas localidades - FAVELA e CAMPINA GRANDE, nos dias 19/04/2014 (sábado) e LAGUINHO no dia 20/04/2014 (domingo), com o objetivo de acompanhar o Ciclo do Marabaixo de 2014. Será necessário que o transporte esteja disponível para os técnicos, no horário das 19h à 01:00, da manhã, conforme os dias estabelecidos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 10 de Junho de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 019/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento e o transporte para os servidores José Araújo da Paixão - Assistente Administrativo, Marcelo Claudio de Jesus Coimbra - Assistente Administrativo, Mirabele Picanço Correa - Assistente Administrativo, Marisol Barros Barata - Subgerência de comunicação intersectorial/GEEPE/SECULT, Jacqueline Maria Correa Monteiro - Responsável por atividades de Serviços Gerais e Transporte/ASGT/UA/NAF, com o objetivo de acompanhar as Festas Tradicionais que acontecerão no mês de Abril. Conforme tabela abaixo:

Nº	Comunidade	Festividade	Data
01	Comunidade do Curiaú	Festa do Santo Expedito	21/04
02	Associação dos Moradores da Localidade do Goiabal	Festividade em louvor a santo Expedito	21/04
03	Laguinho	Festividade em louvor a São Jorge	23/04
04	Bacaba do Maruanum	Festividade de São Jorge	23/04
05	Comunidade de São Pedro dos Bois	Festividade de São Jorge	25/04
06	Abassá Axé odara	Festividade de São Jorge	25/04
07	Casa Grande	Festividade Santíssima Trindade	07/05
08	Ressaca da Pedreira	Divino Espírito Santo	11/05

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 16 de Abril de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 020/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores Wanderley Gomes da Silva - Coordenador CPPH, sua equipe e Rômulo Mendes Soares - Motorista Oficial/GAB/SECULT da sede de suas atribuições Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, com o objetivo de realizar visitas de acompanhamento das atividades da Comunidade do Vale do Jari, no dia 26 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 23 de Abril de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 021/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores Denize Passinho Oliveira - Coordenadora CPMML, sua equipe e Airton José Picanço Camorim - Responsável por Atividade de Material e Patrimônio da sede de suas atribuições Macapá -AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, com o objetivo de realizar visitas de acompanhamento das atividades da Comunidade do Vale do Jari, no dia 26 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 23 de Abril de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 023/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do Sr. Eury Sales Farias - Secretário de Cultura da sede de suas atribuições Macapá -AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, com o objetivo de participar de reuniões com representantes de grupos folclóricos juninos e fazedores de cultura daquele município, no período de 07 a 09 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 07 de Maio de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 024/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor Airton José Picanço Camorim - Responsável por Atividade de Material e Patrimônio, da sede de suas atribuições Macapá - AP até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de transportar os índios e seus acervos, que serão expostos no Museu Fortaleza de São José de Macapá, no período de 28 a 31 de Maio de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 27 de Maio de 2014.

EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 025/2014 - SECULT

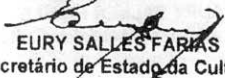
O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores Raimundo Nonato de Oliveira Borges - Subgerente de Implementação de Projetos GEEPE/SECULT e Lourival Natividade Carvalho Dos Santos - Motorista Oficial/GAB/SECULT, da sede de suas atribuições Macapá - AP até o Município de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho - AP, com o objetivo de realizar, juntamente, com os gestores municípios de cultura, a inserção dos dados necessários a inclusão destes ao sistema nacional de cultura, nos dias 30/31/05 e 01/06/2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 27 de Maio de 2014.


EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 026/2014 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e designar a comissão de elaboração do Plano de Cultura do Amapá, Sistema Estadual de Cultura, Lei do Fundo Estadual de Cultura, Regulamentação dos Elementos do Sistema, Sistema Municipal de Cultura e Assessoramento aos Municípios.

Esta comissão será composta pelos nomes relacionados abaixo:

- 01- Caricleuma Wanderley Pires - (SECULT)
- 02- Cleverson Alberto da Costa Baia - (SECULT)
- 03- Clotilde Nazaré Nazário David - (SECULT)
- 04- Jucicleide Façanha de Almeida - (SECULT)
- 05- Raimundo Nonato de Oliveira Borges - (SECULT)
- 06- Wanderlei Gomes da Silva - (SECULT)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 10 de Fevereiro de 2014.


EURY SALLES FARIAS
Secretário de Estado da Cultura

Setrap

Laura Salme Hage de Souza

PORTARIA Nº 170/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a localidade de Apremã - Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de realizarem levantamento do Ramal na Rodovia AP-450, na localidade de Apremã, para confecção de relatório fotográfico e traçado, no período de 28 a 29/05/2014.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA - Chefe do GATOP - CDI-02
ROSIVALDO R. DOS ANJOS - Técnico em Laboratório
JOSE MARIA F. DE ARAUJO - Motorista do Secretário - CDI-02
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 DE MAIO DE 2014.


LAURA SALME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 156/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES, Motorista Oficial, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de conduzir técnico da SETRAP, em pick-up, para realizar fiscalização dos serviços de manutenção da BR-156, no período de 19 a 23/05/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 2014.


LAURA SALME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 165/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor VALDERI DE SOUSA SOARES, Gerente Subgrupo Ativ. Portuária - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, com o objetivo de fiscalizar in loco o estado de conservação da infra e superestrutura da EFA, no período de 27 a 30/05/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 DE MAIO DE 2014.


LAURA SALME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 166/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor MIGUEL FURTADO VASCONCELOS, Gerente Subgrupo Ativ. Fluviais e Hidroviárias - CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, com o objetivo de fiscalizar in loco o estado de conservação da infra e superestrutura da EFA, no período de 27 a 30/05/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 DE MAIO DE 2014.


LAURA SALME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I Nº 0218/2014

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação L.I nº 0218 Processo IMAP nº 4001.387/2014, com validade de 03 anos a partir da data de sua assinatura 05 de junho de 2014, do programa de mobilidade urbana do município de Santana, com serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização de ruas e avenidas, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011, de acordo com o Código Ambiental do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 0005/94 - Código de Proteção ao Meio Ambiente, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterada pela Lei Complementar nº 0070/2012.


Laura Salme Hage de Souza
Secretário de Estado de Transportes-SETRAP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I Nº 0227/2014

Torna Público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação L.I nº 0227/2014 Processo IMAP nº 4000.735/2013, com validade de 02 anos a contar da data da assinatura 05 de junho de 2014, destinada, a construção da ponte de madeira sobre o Rio Pantanarry, localizada na Rodovia 310, Vila de Clevelândia do Norte, no município de Oiapoque/AP, no Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011, de acordo com o Código Ambiental do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 000 5/94 - Código de Proteção ao Meio Ambiente, Capítulo IV, Artigo 12, Item II.


Laura Salme Hage de Souza
Secretária de Estado de Transportes/SETRAP

Replicado por ter saído com incorreções

XTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2012-SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP e COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - TRANSVELOX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: Renovação do Contrato 007/2012-SETRAP pelo mesmo Período e Valor iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Fica RENOVADO o prazo inicial do contrato a contar de 02 de maio de 2014 (conforme 1º Termo Aditivo), ficando seu novo prazo com 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, e seu novo término programado para 04 de maio de 2015.

- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO, (1) DO VALOR: Fica renovado o valor inicial do contrato em questão: R\$ 1.318.000,00 (Um Milhão Trezentos e Dezoito Mil Reais), totalizando um montante de R\$ 3.954.000,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil Reais). (2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte estrutura programática: Programa: 26.122.0480 - Gerenciamento Administrativo - Infraestrutura, Ação: 2484 - Manutenção de Serviços Administrativos e Conservação de Bens Públicos - SETRAP, Elemento de Despesas: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos: 0101 - Recursos de Transferências da União (RTU).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos Art. 65, II, 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 24 de abril de 2014.


Laura Salme Hage de Souza
Secretária - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014 - SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP - CONTRATANTE e ALGAR AVIATION TÁXI AÉREO LTDA - CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000713/2013 - SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a Execução pela CONTRATADA dos Serviços Especializados para a Manutenção Preventiva e Corretiva do Avião BEM 110P1 Bandeirante, Prefixo PPEIX, da SETRAP, conforme termo de referência, planilha de formação de preços anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O objeto deste contrato será executado no prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte à entrega da Ordem de Início dos Serviços pela SETRAP à Empresa selecionada. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se sua contagem no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste contrato, no valor máximo de R\$ 1.224.990,00 (Um milhão duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), correrão por conta do Programa: 26.781.0430 - Transporte Aéreo, Ação: 2582 - Manutenção e Operacionalização de Aeronaves do GEA, Elementos de Despesas: 3390-30 - Material de Consumo: R\$ 836.546,00 (Oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais) e 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 388.444,00 (Trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) e Fonte de Recursos: 0109 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP), conforme Notas de Empenho Inicial nºs 2014NE00423 e 2014NE00421, de 26/05/2014.

ASSINAM: Laura Salme Hage de Souza - Secretária/SETRAP, Rodrigo Sérgio Pereira de Freitas e Francisco Pimenta Silva - Representantes Legais - Algar Aviation Táxi Aéreo Ltda.

Macapá-AP, 02 de junho de 2014.


Laura Salme Hage de Souza
Secretária - SETRAP

Relações Institucionais

PORTARIA Nº 014/2014 - SERIN/GEA

A Secretária das Relações Institucionais/SERIN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6463, de 18 de novembro de 2013, com fundamento na Lei nº. 1774 de 17 de outubro de 2013, que organiza a Secretaria de Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o servidor, Jackson Castro Amanajás, Analista Administrativo-Nível-Superior/SERIN, que se deslocou na sede de suas atribuições, até o município de Porto Grande, no dia 05/06/2014, com objetivo de participar da ação do governo neste

município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2014.

Neuza/Monteiro de Velasco
Secretária de Estado das Relações
Institucionais
Decreto nº 06463/2013

Fazenda Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

ACÓRDÃO Nº 009/2014
Recurso Voluntário nº 009/2014
Processo nº 28730026115/2011
Procedência: Macapá - Amapá
Auto de Infração nº 601/2011
Contribuinte: Mineração Vila Nova Ltda
CAD-ICMS 03.010100-
CNPJ: 02.008.461/0001-36
Recorrente: Mineração Vila Nova Ltda
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Relator: Marcelo Gama da Fonseca
Data do Julgamento: 20/05/2014

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE.

1. Infração no trânsito de mercadorias. O fato constatado no momento da abordagem efetuada pelos agentes fazendários era o trânsito de mercadorias sem documentação fiscal exigida pela legislação fiscal do Estado. Exigência do imposto e multa material qualificada (art. 161, §8º, da Lei 400/97). A mercadoria em trânsito ou depósito deverá estar sempre acompanhada de documentação fiscal idônea.

2. A contribuinte não comprovou em grau de recurso, a improcedência da ação fiscal na qual foi lavrado o Termo de Apreensão nº 387/2011, resultando no auto de infração nº 601/2011 com observância do disposto nos arts. 99, I e artigo 34, VI, do Decreto Lei nº 2269/1998, RISMS/AP, e no art. 161, inciso VII e VIII da Lei nº 0400/1997, Código Tributário do Estado do Amapá.

3. Recurso Voluntário conhecido e não provido mantida a Decisão nº 123/2013 JUPAF que julgou válido o auto de infração nº 601/2011.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário nº 009/2014 por tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª Instância, considerando o auto de infração nº 601/2011 procedente.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Eduardo Correa Tavares e Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 29 de maio de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP
Marcelo Gama da Fonseca
Conselheiro relator do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 008/2014
RECURSO DE OFÍCIO Nº 001/2014
PROCESSO Nº.: 28730.010323/2004
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº.: 00995/04-5-A
EMPRESA: D M TUPINAMBA MARTINS ME
CAD/ICMS/AP: 03.013.538-0
CNPJ: 84.437.961/0001-58
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
DATA DO JULGAMENTO: 08/05/2014

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1) MATERIALIDADE. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 2) REFORMADA A DECISÃO A QUO. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE.

- 1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora, diligenciar em busca de provas para constar nos autos, a fim de subsidiar o convencimento da Corte. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.
- 2) O contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigado do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.
- 3) Recurso de Ofício provido. Reformada a Decisão de nº 185/2009 - JUPAF, que julgou parcialmente válido o lançamento de ofício.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício, para no mérito negar-lhe provimento, reformando decisão de 1ª Instância, considerando o lançamento da (NL) Nº. 00995/04-5-A, improcedente e determinando o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiros: Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo, Marcelo Gama da Fonseca, Eduardo Correa Tavares e Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de maio de 2014.

Anatal de Jesus P. de Oliveira
Presidente do CERF/AP
Luiz Vanderlei de Almeida Costa
Conselheiro relator

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 009/2014

PROCESSO Nº 28730.015866/2013 (28730.003607/99)
RECURSO VOLUNTÁRIO: 008/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 099/1999
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
ENDEREÇO: AV. ANA NERY, 555 - LAGUINHO.
CAD-ICMS: 03.003.630-0
CNPJ/MF: 51.695.267/0001-64
RECORRENTE: A N G MONTEIRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONS. MATHEUS JESUS DANIEL AMARAL.
DATA DO JULGAMENTO: 03.07.2014.

MACAPÁ/AP, 05 de junho de 2014.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira
Presidente do CERF/AP

Desporto e Lazer

Raimunda Áurea Brito de Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2014
PROCESSO Nº 15000011 / 2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER E CENTROS DIDÁTICOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame, referente ao objeto citado e valor correspondente abaixo descritos.

EMPRESA VENCEDORA

T DE SOUZA - ME (NEWMIX MALHARIA)
VALOR GLOBAL: R\$ 76.850,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta Reais).

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2014.

José Zbysko Tadaiesky de Queiroz Junior
Presidente CPL/SEDEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43 Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 007/2014, realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, realizado no dia 07/02/2014, as 09:00 horas, que declarou VENCEDORA do itens do objeto da Carta Convite em epigrafe, conforme especificado no RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2014.

Mario de Souza Brás
Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Mário de Souza Brás
Secretário do Desporto e Lazer
Data: 12/02/2014

Educação

Elda Gomes Araújo

EDITAL Nº 002/2014-NEP/CEBEP/SEED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado Professor Horista 2014 para preenchimento de vagas temporárias de Profissionais para exercer a Função de Professor Horista os quais deverão atender a Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Centros de Educação Profissional e nas Escolas que ofertam Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Estadual de Ensino.

O presente Processo Seletivo Simplificado Professor Horista 2014, denominado PSS-Professor Horista 2014.2 destina-se a contratação, pelo período correspondente ao cumprimento do ano letivo de 2014, e deverá atender as vagas expressas no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O PSS-Professor Horista 2014.2 será regido por este Edital e pela Portaria nº 004/2012.

SEED.

1.2. O PSS-Professor Horista 2014.2 visa à seleção de Profissionais para atuar temporariamente como Docentes sob o regime HORISTA visando suprir a carência de professores para atuar nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos aprovados pelo MEC que são ofertados pela SEED, devendo atuar no período correspondente ao cumprimento da carga horária dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela rede estadual de ensino, referente ao ano letivo de 2014.

1.3. Os candidatos que pretendem atuar como Docentes deverão possuir uma das formações devidamente comprovadas: Graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) ou Técnico ou Técnico de Nível Médio, com formação no Eixo Tecnológico do Curso Técnico que pretende atuar;

1.4. O quantitativo de vagas e os componentes curriculares estão demonstrados no Anexo I deste Edital, assim totalizam:

Nº	MUNICÍPIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/ ESCOLAS ESTADUAIS	TOTAL DE VAGAS
01	MACAPÁ	CEP EM ARTES CANDIDO PORTINARI	04
		CEP EM MÚSICA WALKIRIA LIMA	06
		CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO AMAPÁ	31
		PROFª. JOSINETE OLIVEIRA BARROSO - CEPAJOB	

02	SANTANA	CEP SANTANA PRFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES (SANTANA)	37
		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-CIFPA	08
		E.E. PROF. JOSÉ BARROSO TOSTES	02
03	OIAPOQUE	E.E. JOAQUIM NABUCO	02
TOTAL GERAL DE VAGAS			90

1.5. A seleção de que trata este edital será de caráter Classificatório e Eliminatório, sendo realizada através de Prova de Títulos cuja classificação do candidato obedecerá à pontuação em ordem decrescente de acordo com as formações destacadas no item 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.6. O PSS-Professor Horista 2014.2 e a contratação serão conduzidos por Comissão Intersetorial da SEED constituída por membros designados por Portaria assinada pela Secretária de Estado da Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no site: www.processoseletivo.ap.gov.br, a partir das 00h01min do dia 12/06/2014 até às 12h00min do dia 18/06/2014.

2.2. O(A) candidato(a) que pretende atuar como Docente em um dos Centros de Educação Profissional ou uma Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado, deverá se inscrever no Eixo Tecnológico do Curso Técnico que pretende atuar conforme as vagas disponíveis no anexo I deste edital.

2.3. É permitida a inscrição de candidatos para atuar como Docente Horista que possuem vínculo empregatício na Administração Direta Estadual, sendo que para os Professores pertencentes ao Quadro Efetivo do Estado que possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais, devem atender a Lei nº 1.775/2013 e cumprir no máximo 120 horas anuais.

2.4. É permitida a inscrição de candidatos que possuem vínculo com as esferas governamental Federal e Municipal, desde que não interfira na realização de sua atividade principal onde está lotado e apresente no ato da CONVOCAÇÃO Declaração da Chefia Imediata do setor de lotação do candidato de que não existem impedimentos para o exercício da atividade como Professor Horista.

2.5. É permitida a inscrição de candidatos que possuem vínculo com as esferas governamental Federal e Municipal, desde que não interfira na realização de sua atividade principal onde está lotado e apresente no ato da CONVOCAÇÃO Declaração da Chefia Imediata do setor de lotação do candidato de que não existem impedimentos para o exercício da atividade como Professor Horista.

2.6. O(A) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, disponibilizada no site: www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do mesmo as informações prestadas as quais serão confirmadas no processo de análise documental, sendo que não será admitido alteração na ficha de inscrição após a conclusão e confirmação de seu preenchimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. No período de processamento das inscrições a pontuação atribuída em cada item a ser avaliado será não cumulativa, sendo que os pontos terão variação de 5,0 (cinco) a 20,0 (vinte) pontos. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato será de 50,0 (cinquenta) pontos.

3.2. Para Classificação do candidato serão avaliados os itens: Formação (Escolaridade), Pós-Graduação (Titulação), Qualificação e Experiência Profissional, conforme subitens abaixo.

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
3.3. ESCOLARIDADE	A Licenciatura Plena na área do Componente Curricular a que concorre.	10,0	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
	B Bacharel na área do Componente Curricular a que concorre, com Complementação Pedagógica.	9,0	
	C Bacharel na área do Componente Curricular a que concorre, sem Complementação Pedagógica.	8,0	
	D Tecnólogo na área do Componente Curricular a que concorre, com Complementação Pedagógica.	8,0	
	E Tecnólogo na área do Componente Curricular a que concorre, sem Complementação Pedagógica.	7,0	
	F Técnico de Nível Médio na área do Componente Curricular a que concorre com comprovada experiência profissional.	7,0	
3.4. TITULAÇÃO	G Especialização (Lato sensu) na área do componente curricular a que concorre - mínimo de 360 horas.	10,0	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
	H Mestrado na área do Componente Curricular a que concorre	15,0	
	I Doutorado na área do Componente Curricular a que concorre	20,0	
3.5. QUALIFICAÇÃO	J De 40 horas a 80 horas de cursos na área do componente curricular a que concorre (limitado a um curso)	5,0	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
	K De 80 horas a 120 horas de cursos na área do componente curricular a que concorre (Limitado a um curso)	6,0	
	L De 120 horas a 160 horas de cursos na área do componente curricular a que concorre (Limitado a um curso)	7,0	
	M Cursos (acima de 160 horas cada um) na área do componente curricular a que concorre. Limitado a um curso	8,0	
	N De 02(dois) a 04(quatro) semestres de atuação na Educação Básica ou Superior	6,0	
	O De 04(quatro) a 08(oito) semestres de atuação na Educação Básica ou Superior	7,0	
3.6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	P Acima de 08(oito) semestres de atuação na Educação Básica ou Superior	8,0	PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA
	Q De 02(dois) a 04(quatro) semestres de atuação na Educação Profissional	9,0	
	R De 04(quatro) a 08(oito) semestres de atuação na Educação Profissional	10,0	
	S Acima de 08(oito) semestres de atuação na Educação Profissional	12,0	

4. DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO NA CONVOCAÇÃO

4.1.1 Para receber a pontuação referente à ESCOLARIDADE contida no subitem 3.3 de A a F, o candidato deverá apresentar o Diploma e/ou Certificado e Histórico Acadêmico devidamente registrado e emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e Técnico de Nível Médio reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação e pelos órgãos de classe (CRM, CRO, CRF, CREA, COREN, etc), na área do Componente Curricular ao qual se inscreveu e pretende atuar.

4.2.2 Para receber a pontuação referente à TITULAÇÃO contida no subitem 3.4 de G a I, o candidato deverá apresentar o Diploma e/ou Certificado de conclusão devendo estar

registrada a carga horária mínima prevista em lei e menção obtida, acompanhado do Histórico Acadêmico devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC na área do Componente Curricular ao qual se inscreveu e pretende atuar.

4.3. Para os candidatos que concluíram os cursos dos subitens 3.3 e 3.4 que estão aguardando emissão de Diploma ou Certificado pela Instituição devidamente reconhecida e autorizada, serão aceitos Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu acompanhado de Histórico Acadêmico devendo constar que o curso já foi concluído com aproveitamento estando aguardando a emissão do Diploma ou Certificado.

4.4. Para o curso de pós-graduação em nível Lato Sensu e/ou Stricto Sensu concluído no exterior, o candidato deverá apresentar o Comprovante de Validação no Programa de Pós-Graduação e Histórico Acadêmico acompanhado de tradução oficial realizado por Universidade Federal Nacional.

4.5. Para receber a pontuação referente aos cursos de QUALIFICAÇÃO contida no subitem 3.5, J a M, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão, onde deve constar o curso, a carga horária total e componente curricular.

4.6. Para receber a pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL contida no subitem 3.6 de N a S, o candidato deverá apresentar Declaração de Experiência na Educação expedida pela Instituição onde o candidato desenvolveu atividades profissionais, deve constar na Declaração de Experiência a não existência de pendências pedagógicas ou administrativas onde atuou, e estar assinada e datada no mês de realização do PSS-Professor Horista 2014.2.

4.7. Os candidatos que atuaram nos Centros de Educação Profissional ou nas Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado, que atuaram no período de 2009 a 2013 sob o Regime Horista, devem apresentar na Convocação o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional conforme a Portaria nº 004/2012-SEED devendo ter nota igual ou superior a sete (7,0).

4.8. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

4.9. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, devidamente reconhecido e registrado por Universidade Federal.

4.10. Outros comprovantes de curso em andamento ou disciplinas (declarações de matrículas, histórico parcial), não serão aceitos como comprovação de Escolaridade relacionados nos subitens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

4.11. Declaração pessoal de desempregado ou de primeira experiência com firma reconhecida em Cartório, modelo anexo III deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. CLASSIFICAÇÃO

5.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante da somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.1.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas seguindo a ordem decrescente de pontuação, por Componente Curricular, para cada Centro ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado-EMI.

5.1.3. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a classificação final, considerando a opção do candidato declarada no ato da inscrição.

5.1.4. A classificação do(a) candidato(a) não implica na contratação imediata o que deverá ocorrer a qualquer data do ano de 2014 considerando a oferta do Componente Curricular de cada Curso Técnico devendo ser solicitada pelo Centro ou Escola:

5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate devem seguir sucessivamente o candidato que:

- Estiver desempregado;
- O PSS-Professor Horista 2014.2 venha a se constituir em sua primeira experiência profissional;
- Maior tempo de serviço na Docência da Educação Profissional;
- Tiver maior idade;

5.3. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até as 22h00min do dia 18/06/2014, no site www.processoseletivo.ap.gov.br

6. DOS RECURSOS:

6.1. Qualquer questionamento acerca do Resultado Preliminar, o candidato, deverá fazê-lo via internet no site: www.processoseletivo.ap.gov.br, PSS-Professor Horista 2014.2, a partir de 22h01min do dia 18/06/2014 até as 10h00min do dia 20/06/2014, conforme orientações contidas no Anexo IV deste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados, no quantitativo de vagas contidas no Anexos I, dependerá da necessidade expressa do Centro de Educação Profissional ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado - EMI e deverá obedecer rigorosamente a classificação final publicada.

7.2. A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será feita conforme Cronograma de Execução do PSS-Professor Horista 2014.2 devendo o(a) mesmo(a), apresentar no momento da convocação os documentos originais e uma cópia escaneada em mídia frente e verso, dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/ PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Atestado de Saúde, emitido por profissional habilitado, que comprove capacidade física e mental;
- Comprovante dos Dados Bancários (Banco do Brasil, agência e conta corrente);
- Carteira de Registro Profissional expedido pelos Órgãos de Classe (CRM, CRO, CREA, COREM, CRA, CRC), conforme exigência legal;
- Os documentos relativos à Formação, Pós-Graduação, Qualificação e Experiência Profissional informados no ato da inscrição, itens 4.1 a 4.6 deste Edital;
- Avaliação de Desempenho somente para quem atuou sob o Regime Horista no Período de 2009 a 2013;
- Declaração da Chefia Imediata do setor de lotação do candidato (se empregado Federal, Estadual, Municipal ou Empresa) de que, não existem impedimentos de trabalho/ horário para o exercício da atividade docente;
- Declaração pessoal de desempregado ou de primeira experiência com firma reconhecida em Cartório, modelo anexo III deste Edital.

7.3. O (A) Candidato(a) CLASSIFICADO(A) deverá comparecer no dia, local e horário, constantes na CONVOCAÇÃO, que será publicada no site oficial www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das datas de publicação e apresentação.

7.4. Na impossibilidade da apresentação do Candidato no dia, horário e local constantes na Convocação será permitida a apresentação por procurador legalmente habilitado, para tanto, juntamente com justificativa da ausência do candidato, a qual deverá ser avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Horista quanto a sua plausibilidade.

7.5. O(A) candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) será lotado(a) pelo NUPES/ CAD/SEED em parceria com o NEP/CEBEP/SEED para atuar em um dos Centro de Educação Profissional ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado - EMI de acordo com o Componente Curricular no qual foi aprovado no PSS-Professor Horista 2014.2., devendo se apresentar no local de lotação em até (02) dois dias úteis a contar da data de assinatura da Carta de Apresentação, sendo que o não comparecimento implica na eliminação do referido Processo.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Havendo a confirmação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2014 da existência de pendências administrativas e/ou pedagógicas do(a) candidato(a) o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do PSS-Professor Horista 2014.2.

8.2. Qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição, que no ato da análise documental, for inverídica ou não corresponder ao que foi informado pelo(a) candidato(a) o mesmo será eliminado(a), por assinar o Termo de Eliminação, anexo II deste Edital.

8.3. Será eliminado o candidato que ao se apresentar no dia e horário de sua convocação, deixar de trazer qualquer dos documentos originais que permitiu ao sistema lhe atribuir pontuação;

8.4. Também será eliminado o candidato que deixar de trazer em mídia (CD) os documentos que serão conferidos com os originais pela Comissão organizadora do PSS-Professor Horista 2014.2.

9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. A contratação do Profissional para atuar como Docentes Horista, classificado no PSS-Professor Horista 2014.2, será feita por prazo determinado, pelo período correspondente ao cumprimento da carga horária constante no contrato de trabalho para atender o cumprimento do ano letivo de 2014, definido para cada componente curricular ao qual foi convocado para atuação de acordo com a oferta do mesmo em conformidade com a carência constantes do Anexo I.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

10.1. DA VIGÊNCIA

10.1.1. A vigência do Contrato sujeitar-se-á ao efetivo cumprimento da carga horária total contratada do componente curricular para atender o período letivo de 2014, podendo ser interrompido a qualquer momento em que for necessário, com prévio registro documental da interrupção.

10.2. DA CARGA HORÁRIA

10.2.1. A carga horária máxima a ser trabalhada pelos Docentes que atuarão nos Centros de Educação Profissional é de 20 horas semanais, vedada qualquer acréscimo; ainda que o discente assuma dois ou mais componentes curriculares.

10.2.2. Do valor da hora aula trabalhada, 20% será destinada para pagamento da participação e/ou realização de atividades complementares as quais deverão ser registradas na Frequência Diária para efeito de pagamento.

10.2.3. As Atividades Complementares são mecanismos de melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem do aluno e compreendem:

- Todas as ações pedagógicas, realizadas pelo Centro/Escola;
- Cumprimento do calendário de entrega de documentos necessários para garantir o acompanhamento e orientações visando o excelente desempenho do curso (plano de ensino, diário de classe, avaliações, reavaliação, recuperação e outros);
- Reuniões de planejamento do(s) componente curricular (R) do curso técnico que está atuando atendendo a convocação da Direção do Centro/ Escola, Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- Orientação e acompanhamento dos alunos na elaboração e participação de Projetos Pedagógicos, Visitas Técnicas, Estágio Curricular Supervisionado e outras atividades curriculares e extracurriculares previstas na ementa do(s) componente(s) curricular(R) constante no Plano do Curso no qual está atuando;

10.2.4. Para efeito de pagamento, as atividades complementares deverão estar registradas na Frequência Diária do(a) Professor(a) o qual deverá ser encaminhado ao NEP/CEBEP/SEED até a data limite para entrega (3º dia útil do mês subsequente).

10.3. DA REMUNERAÇÃO

10.3.1. A remuneração mensal do Docente Horista será o resultado acumulado da carga horária de todos os componentes curriculares, por ele ministrado, multiplicado pelo valor da hora aula, incidindo sobre o mesmo os descontos legalmente previstos.

10.3.2. A remuneração será contabilizada de acordo com a carga horária estabelecida em cada componente curricular e efetivamente trabalhada pelo Professor Horista a cada mês trabalhado observando o limite da carga horária do subitem 10.2.1 deste Edital.

10.3.3. A jornada de trabalho para o(a) contratado(a) deverá estar de acordo com o artigo 3º, § 1º ao 6º da Portaria nº 004/2012-GAB/SEED.

10.3.4. Os Profissionais Docentes que atuarão nas Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado e no CEP em Música Walkíria Lima, CEP em Artes Cândido Portinari e Centro Estadual de Língua e Cultura Francisca Danielle Miterrand, terão seus vencimentos pagos de acordo com o Anexo I, § 6º, Art. 11 da Portaria 004/2012 – GAB/SEED, a seguir resumida.

FUNÇÕES	VALOR HORA/AULA (R\$)	VALOR HORA ATIVIDADES COMPLE- MENTARES (R\$)	VALOR TOTAL ATIVIDA- DES DOCENTES (R\$)	VALOR TOTAL ATIVIDADES NÃO DOCENTES (R\$)
DOCENTE HORISTA ATUAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – (VALOR ÚNICO)	32,00	8,00	40,00	XXXX
DOCENTE HORISTA ATUAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – CFIC	24,00	6,00	30,00	XXXX

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no compromisso prévio, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para o PSS-Professor Horista 2014.2, não podendo alegar sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

11.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do PSS-Professor Horista 2014.2 sobre o assunto, as quais serão divulgadas no site: www.processoseletivo.ap.gov.br

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este PSS-Professor Horista 2014.2, no site: www.processoseletivo.ap.gov.br

11.4. Anular-se-ão sumariamente, todos os atos decorrentes da inscrição, se à posteriori vier a ser comprovada falsidade nos documentos apresentados pelo candidato, cabendo as medidas punitivas aplicáveis ao caso.

11.5. A admissão implica no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas neste edital pela Secretaria de Estado da Educação.

11.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado 2014 não assegurará ao candidato direito subjetivo de contratação efetiva ou vínculo empregatício, somente lhe assegura a expectativa de ser contratado, obedecendo à ordem classificatória divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2014, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, devendo o candidato selecionado e aprovado assinar um contrato temporário de locação de serviço o qual deverá atuar conforme o subitem 1.2 deste Edital e, sobretudo, de acordo com a necessidade do Centro de Educação Profissional ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado.

11.7. Os candidatos classificados e não contratados de imediato comporão o Cadastro Reserva da Educação Profissional para suprir posteriormente desistências e novas carências de Profissionais Docentes e Não Docentes nos Centros de Educação Profissional e Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado.

11.8. Os candidatos aprovados neste PSS-Professor Horista 2014.2 que ingressar via concurso público no quadro de pessoal civil efetivo da Educação do Governo do Estado do Amapá, terão que apresentar da nova chefia imediata a declaração referida no item 2.5 deste edital, sob pena de ter seu contrato de Professor Horista cancelado automaticamente.

11.9. Não serão admitidos recursos de convocações ou de eliminação por falta na convocação ou não comprovação documental conforme informações contidas no formulário de inscrição do(a) candidato(a).

11.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2014.

12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. O PSS-Professor Horista 2014.2, obedecerá o seguinte Cronograma:

Nº	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do Edital	10/06/2014	
02	Inscrições via Internet	Das 00h01min do dia 12/06/2014	as 12h00min do dia 16/06/2014
03	Resultado Preliminar	Até as 22h00min do dia 18/06/2014	
04	Interposição de Recursos	Das 22h01min do dia 18/06/2014	as 10h00min do dia 20/06/2014
05	Análise dos Recursos	20/06/2014	23/06/2014
07	Resultado Final	Até as 22h00min do dia 24/06/2014	
08	Publicação da Convocação dos Classificados para análise documental presencial e Lotação nos Centros de Educação Profissional ou Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado-EMI	Até as 18h00min do dia 25/06/2014	
09	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	26/06/2014	30/06/2014
APÓS O PSS		Apresentação do PROFESSOR HORISTA HABILITADO para atuar no Centro de Educação Profissional ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado-EMI	
		Até 02(dois) dias úteis a contar a partir da data da Carta de Apresentação.	

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Prof. Dra. ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895 de 08/04/2013
D.O.E nº 5.442/2013

ANEXO I

EDITAL Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014

QUADRO DE CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS
CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTAM ENSINO MÉDIO INTEGRADO-EMI

1 – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA WALKÍRIA LIMA
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

1.1 – CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTO MUSICAL (PIANO, VIOLÃO ERUDITO E POPULAR, VIOLINO, CANTO LÍRICO E CLARINETE)

COMPONENTE CURRICULAR	CODIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Professor de Violão Erudito e Popular	MCP.WL.01	01	-Licenciatura Plena em Música e/ou Bacharelado em Música com Habilitação em Violão Erudito e Popular; -Licenciatura em Artes com Habilitação em Música, formação em Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violão Erudito e Violão Popular; -Outras Licenciaturas da Educação, com Formação em Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violão Erudito e Popular. -Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violão Erudito e Violão Popular; Os cursos devem ter sido concluídos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação; Todos devem possuir comprovação de experiência na docência em Educação Profissional.
	MCP.WL.02	02	-Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Piano e/ou Bacharelado em Música com Habilitação em Piano; -Licenciatura em Artes com Habilitação em Música, formação em Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Piano; -Licenciatura em outras áreas da Educação, com Formação Técnica de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Piano. -Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Piano. Os cursos devem ter sido concluídos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação; Todos devem possuir comprovação de experiência na docência em Educação Profissional.
-Professor de Violino	MCP.WL.03	01	-Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Violino e/ou Bacharelado em Música com Habilitação em Violino; -Licenciatura em Artes com Habilitação em Música, formação de Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violino; -Licenciatura em outras áreas da Educação, com Formação de Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violino; -Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Violino; Os cursos devem ter sido concluídos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação; Todos devem possuir comprovação de experiência na docência em Educação Profissional.

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Professor de Canto Lírico	MCP.WL.04	01	-Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Canto Lírico e/ou Bacharelado em Música com Habilitação em Canto Lírico; -Licenciatura em Artes com Habilitação em Música, com formação em Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Canto Lírico; -Outras Licenciaturas na área da Educação, com Formação Técnica de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Canto Lírico. -Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Canto Lírico; Os cursos devem ter sido concluídos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação; Todos devem possuir comprovação de experiência na docência em Educação Profissional.
-Professor de Clarinete	MCP.WL.05	01	Licenciatura Plena em Música com Habilitação em Clarinete e/ou Bacharelado em Música com Habilitação em Clarinete; -Licenciatura em Artes com Habilitação em Música, com formação em Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Clarinete; -Outras Licenciaturas na área da Educação, com Formação Técnica de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Clarinete. -Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical-Habilitação em Clarinete; Os cursos devem ter sido concluídos em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação; Todos devem possuir comprovação de experiência na docência em Educação Profissional.
TOTAL DE VAGAS		06	

2- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES CANDIDO PORTINARI
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN
2.1 - CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM INICIAÇÃO ARTÍSTICA

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM ARTES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Desenho de Paisagem	MCP.CP.01	01	-Licenciatura Plena em Educação Artística; -Licenciatura Plena em Artes Visuais. -Ambos devem comprovar experiência na Educação Profissional na área de artes e possuir habilidades com Desenho e Pintura em 2D e 3D.
-Ilustrador	MCP.CP.02	01	-Licenciatura Plena em Educação Artística; -Licenciatura Plena em Artes Visuais, ambos com experiência comprovada na Educação Profissional na área de artes e possuir conhecimento básico em desenho 2D e 3D (vetorial) e softwares gráficos de ilustração. Devem possuir habilidades de: -Construir ilustrações a partir de textos, temas, ideias e conceitos, livros e revistas, campanhas publicitárias e material jornalístico; -Realizar composições utilizando diversas técnicas na linguagem do Desenho e Pintura que podem compor a ilustração. -Ambos devem comprovar experiência profissional.
-Mangá	MCP.CP.03	02	-Licenciatura Plena em Educação Artística; -Licenciatura Plena em Artes Visuais. Ambos devem possuir habilidades em Desenho e Pintura. Devem comprovar experiência profissional.
TOTAL VAGAS		04	

3-CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª. MARIA SALOMÉ GOMES SARES

EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
3.1 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROELETRÔNICA

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Instalação e Manutenção Elétrica Predial	STN.ELT.01	02	Graduação em: -Engenharia Elétrica, Telecomunicações; -Engenharia Eletrônica, Mecatrônica.
-Eletricidade I	STN.ELT.02	02	
-Eletricidade II			Tecnólogo no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais. Técnico de Nível de Médio em: -Eletroeletrônica; -Eletrotécnica; Eletrônica Industrial.
-Eletrônica Analógica	STN.ELT.03	04	
-Eletrônica Digital			
-Eletrônica Digital de Potência			Todos com experiência profissional comprovada no exercício da docência.
-Estatística Aplicada ao Setor Elétrico	STN.ELT.05	01	
-Máquinas Elétricas Industriais	STN.ELT.06	02	
-Controle e Automação de Sistemas e Processos Industriais	STN.ELT.07	02	
-Legislação Aplicada ao Setor Elétrico	STN.ELT.08	02	
-Projeto Elétrico Industrial Informatizado	STN.ELT.09	03	
-Projeto Elétrico Predial Informatizado			
Sub Total de Vagas		18	

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

3.2 - CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Desenho Técnico	STN.EDF.01	02	Graduação em: -Engenharia Civil; -Arquitetura e Urbanismo -Tecnólogo em construção de edifícios.
-Tecnologia das Construções I	STN.EDF.02	02	
-Topografia	STN.EDF.03	02	Todos com experiência profissional comprovada no exercício da docência e conhecimentos na área de informática de acordo com o Eixo Tecnológico de Infraestrutura.
-Resistência dos Materiais e Estabilidade das Construções	STN.EDF.04	01	
-Projeto Estrutural	STN.EDF.05	01	
-Gerenciamento de Projetos	STN.EDF.06	02	
-Patologia das Construções	STN.EDF.07	02	
-Apropriação e Orçamento de Obras	STN.EDF.08	02	
-Tecnologia das Construções I	STN.EDF.09	03	
-Tecnologia das Construções II			
-Tecnologia das Construções III			
-Projeto de Instalações Elétricas	STN.EDF.12	01	
Sub Total de Vagas		18	

4 - CENTRO INTEGRADO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ - CIFPA

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS

4.1 - CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PESCA

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Introdução a Pesca	STN.PES.01	02	Graduação em Engenharia de Pesca Todos com experiência profissional comprovada na docência.
-Estatística Pesqueira	STN.PES.02	02	
-Ecologia e Educação Ambiental	STN.PES.03	02	Licenciatura em Ciências Biológicas Todos com experiência comprovada em Docência na Educação Profissional
-Biologia Aquática e Pesqueira	STN.PES.04	02	
TOTAL DE VAGAS		08	

5- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO AMAPÁ PROFª. JOSINETE OLIVEIRA BARROSO - CEPAJOB

EIXO TECNOLÓGICO: HOSPITALIDADE E LAZER

5.1 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GUIA DE TURISMO

COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-História Regional Aplicada ao Turismo	MCP.GT.01	01	Licenciatura em História
Sub Total de Vagas		01	

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.2 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET

COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Segurança em Transações Eletrônicas	MCP.II.01	01	Bacharel em: Ciências da Computação, Sistema da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação. Tecnologia em: Bancos de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, WEB Design e Programação.
-Instalação e Configuração de Servidores WEB	MCP.II.02	04	Bacharel em Sistema de Informação; Tecnólogo em WEB Design e Programação
-Técnica de análise de Sistemas			
-Práticas de Aplicação WEB			
-Práticas de Desenvolvimento WEB			
Sub Total de Vagas		05	

5.3 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Recuperação de Dados e BACKUP	MCP.MSI.01	02	Graduação em Informática Graduação em Sistemas de Informação
-Atendimento ao Usuário			
-Gerência e Segurança em Redes	MCP.MSI.02	02	Tecnólogo em Redes de Computadores. Todos com experiência comprovada em Docência na Educação Profissional
-Projeto de Cabeamento de Redes			
-Manutenção de Servidores	MCP.MSI.03	02	
-Manutenção de Impressora			
-Sistema Operacional Proprietário	MCP.MSI.04	02	-Engenharia Eletrônica -Engenharia da Computação Todos com experiência comprovada em Docência na Educação Profissional
Sub Total de Vagas		08	

5.4 - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES

COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Projeto de Cabeamento de Redes	MCP.RC.01	02	Bacharel em: Ciências da Computação, Sistema da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação. Tecnologia em: Bancos de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da
-Montagem e Configuração de Redes Sem Fio			
-Instalação e Configuração de Equipamentos VOIP	MCP.RC.02	03	
-Redes Metropolitanas e a Longa Distância			
-Equipamentos de Redes			

Tecnologia da informação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, WEB Design e Programação, Todos com especialização na área de atuação e experiência profissional comprovada.

-Projeto de Instalação Elétrica de Baixa Tensão MCP.RC.03

01

Engenheiro Elétrico; Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, ambos com experiência na Docência.

Sub Total de Vagas

06

5.5- CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA

COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Sistemas Operacionais	MCP.INF.01	02	Bacharel em: Ciências da Computação, Sistema da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação.
-Suporte ao Usuário			
-Manutenção de Computadores	MCP.INF.02	02	Tecnologia em: Bancos de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, WEB Design e Programação, Todos com especialização na área de atuação e experiência profissional comprovada.
-Redes de Computadores			
-Linguagem de Programação Orientada a Objetos	MCP.INF.03	03	
-Banco de Dados			
-Análise de Sistemas	MCP.INF.04	02	
-Informática e Meio Ambiente			
-Ferramentas Gráficas para WEB	MCP.INF.05	01	
-Computação Gráfica			
-Linguagem de Programação para WEB	MCP.INF.06	02	
-Técnicas de Programação			
TOTAL DE VAGAS		12	

II – ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTAM ENSINO MÉDIO INTEGRADO

1 – ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ BARROSO TOSTES (SANTANA)

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

D.O.1 – CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Lógica de Programação	STN.EMI.01	01	Graduação em: Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Redes de Computadores; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Tecnólogo em: Informática; Redes de Computadores. Técnico de Nível Médio: Técnico de Nível Médio em Informática ou Processamento de Dados
-Banco de Dados II			
Sub Total de Vagas		01	

2- ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO – (OIAPOQUE)

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.1 – CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Projeto de Cabeamento de Redes	OIQ.EMI.II	01	Licenciatura ou Bacharelado em: Ciência da Computação; Engenharia da Computação. Tecnólogo em: Sistemas da Informação; Redes de Computadores; Todos com experiência profissional comprovada na Docência da Educação Profissional.
-Práticas de Desenvolvimento para Web			
-Instalação e Configuração de Servidores Web			
Sub Total de Vagas		01	

2.2 – CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM SECRETARIA ESCOLAR

COMPONENTE CURRICULAR	CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO
-Produção Textual no Ambiente Escolar	OIQ.EMI.III	01	Licenciatura em Letras; Com experiência profissional comprovada na Docência da Educação Profissional.
Sub Total de Vagas		01	

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

Profa. Dra. ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895 de 08/04/2013
D.O.E Nº 5442/2013

ANEXO II EDITAL Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014.2

TERMO DE ELIMINAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de candidato(a) classificado(a) pelo Edital Nº 002/2014-NEP/CEBEP/SEED, publicado no site: www.processoseletivo.ap.gov.br, sob INSCRIÇÃO Nº _____ e convocado(a) para comprovação documental referente a função de Professor Horista, firmo este TERMO DE ELIMINAÇÃO, por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de que tratam o PSS-Professor Horista 2014.2 por o município de _____/AP, a seguir descrito(s).

JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO:

Macapá-AP, _____ de Junho de 2014.

Candidato(a)

Responsável pela Conferência Documental

Gerente do NEP/CEBEP/SEED

1. Testemunha:

2. Testemunha:

ANEXO III

EDITAL Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014.2

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Comprovação perante a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014.2, que no período de realização das etapas do Processo Seletivo estou () Desempregado ou na condição de () Primeira Experiência Profissional Docente, conforme solicita os subitens 4.11 e 5.2.1, a e b do Edital Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED, que trata da Seleção de Professor Horista para atuar na Educação Profissional no ano letivo de 2014.

Sendo a expressão da verdade dato e assino.

Macapá-AP, _____ de Junho de 2014.

Candidato Classificado

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Acessando o site: www.processoseletivo.ap.gov.br o candidato deverá:

1º PASSO

- Acessar seu CADASTRO;

2º PASSO

- Clicar no ícone MINHAS INSCRIÇÕES e posteriormente no ícone INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

3º PASSO

- PREENCHER NO CAMPO ESPECÍFICO PARA RECURSOS SUAS ARGUMENTAÇÕES;

4º PASSO

- ENVIAR e IMPRIMIR seu COMPROVANTE.

ANEXO V

EDITAL Nº 002/ 2014 – NEP/CEBEP/SEED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR HORISTA 2014

PORTARIA Nº004/2012-SEED

A SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferida pelo Decreto nº 0496 de 27 de fevereiro de 2012, com base no Decreto nº 2.378, que regulamenta o art.29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 e abril de 1997, que organiza a Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO:

A Educação Profissional Técnica, um ensino definido pela Lei nº 9.394/96 - LDB, alterada pela Lei nº 11.741/08, regulamentada pelo Decreto nº 5.154/04, e pela Resolução nº 65/2001 do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

Que a Educação Profissional passou a complementar a Educação Básica, podendo ser desenvolvida em instituições especializadas integradas as diferentes formas de educação, como forma de atualizar, especializar e aperfeiçoar jovens e adultos em seus conhecimentos técnicos.

Que o objetivo da Educação Profissional é ofertar cursos que garantam formação técnica a jovens e adultos trabalhadores e melhor perspectiva de ingresso e reinserção no mercado de trabalho.

Que os cursos técnicos têm organização curricular própria e estão estruturados em Eixos Tecnológicos para atender aos diversos setores da economia e da sociedade, destinados a habilitar jovens e adultos que estão cursando ou já concluíram o ensino

médio.

Que os docentes para atuarem na Educação Profissional Técnica - EPT devem atender as exigências do art.26 da Resolução nº 065/2001-CEE-AP.

RESOLVE:

Art.1º - Na falta de Profissionais (Docentes e Técnicos) pertencente ao Quadro de Funcionários do Estado do Amapá para trabalharem em Educação Profissional, as vagas disponíveis serão preenchidas através da prestação de serviço temporário para atender a carência de Docentes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional e das Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado, para atuarem nos componentes curriculares específicos.

§ 1º - O preenchimento das vagas disponíveis será precedido da realização de Processo Seletivo Simplificado, regido por Edital elaborado por Comissão Especial nomeada pelo Secretário de Estado da Educação, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e formalizado pelo contrato de prestação de serviço assinado pelas partes interessadas.

§ 2º - Caberá ao NEP/CEBEP em parceria com o NUPES/CAD/SEED, realizar análise dos Currículos para seleção dos profissionais que atuarão nos cursos técnicos dos Centros de Educação Profissional e Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado, para posterior publicação da relação dos classificados e aprovados no componente curricular no qual estão inscritos, após conhecimento do Gestor desta Secretaria.

§ 3º - A divulgação da relação dos candidatos classificados e aprovados será fixada nos Centros de Educação Profissional e nas Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado.

Art.2º - Todos os Profissionais selecionados e aprovados após o Processo Seletivo Simplificado que atuam nos componentes curriculares específicos, nos Centros de Educação Profissional e nas Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado serão gerenciados pelo NEP/CEBEP, em parceria com o NUPES/CAD/SEED.

Art.3º - O contrato de prestação de serviço será por tempo determinado observando a carga horária do componente curricular no qual foi aprovado e está ministrando, bem como a devida remuneração conforme previsto nos parágrafos abaixo:

§ 1º - A assinatura do Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado fica condicionado a apresentação pelo(a) candidato(a) classificado e aprovado de toda a documentação exigida em Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - A remuneração mensal do profissional horista previamente classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado será calculada mensalmente conforme tabela constante no Anexo I desta Portaria.

§ 3º - A carga horária de cada Docente que atuará nos Centros de Educação Profissional não poderá exceder a 20 horas/semanais, correspondendo ao limite máximo de 80 horas/mensais.

§ 4º - A carga horária de cada Docente que atuará nas Escolas de Ensino Médio Integrado (E.M.I.) será 40 horas semanais correspondendo ao limite máximo de 160 horas mensais sendo a remuneração mensal fixa conforme o valor constante no anexo I, devendo incidir os descontos legais.

§ 5º - A remuneração mensal do profissional não docente previamente classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado será efetuada conforme valores constantes na tabela do Anexo I desta Portaria, que variam entre formação e carga horária (40h semanais).

§ 6º - A carga horária de trabalho para Profissionais não Docentes será de 40 horas semanais e no máximo 160 horas/mensais, sendo a remuneração mensal fixa conforme o valor constante no anexo I, devendo incidir os descontos legais.

§ 7º - Cabe ao NEP/CEBEP/SEED realizar o levantamento total da carga horária mensal dos Docentes que atuam sob o Regime Horista e encaminhar o processo de pagamento ao Secretário de Estado da Educação para que seja autorizado o processo de pagamento, obedecendo aos trâmites internos necessários para efetivação da remuneração do salário mensal a ser depositado em conta corrente informada por cada professor que deve constar em seu contrato.

§ 8º - O setor da SEED responsável em analisar o processo para posteriormente efetivação do pagamento dos Docentes Horistas e Profissionais Não Docentes deverá recolher todos os encargos legais que incidem no salário base destes Profissionais.

Art. 4º - Ficam incluídas ao valor da hora aula pagas ao Docente Horista o exercício da função em sala de aula e as demais atribuições inerentes ao exercício da docência, conforme Anexo I.

§ 1º - São consideradas atribuições inerentes ao exercício da Docência: Elaboração do Programa do Componente Curricular; Planejamento Pedagógico; Efetivo trabalho em sala de aula com os alunos, bem como, aplicação e correção de instrumentos avaliativos dos alunos; entrega de cadernetas e demais documentos necessários da Escritação Escolar do curso técnico; elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação conforme o eixo tecnológico do curso técnico; participação na implementação do projeto político pedagógico do Centro de Educação Profissional ou Escola que oferta Ensino Médio Integrado; Planejar, executar e acompanhar as ações de avaliação e recuperação dos alunos.

§ 2º - As atribuições inerentes ao exercício da Docência desenvolvidas durante a vigência do contrato assinado pelo Docente Horista não resultam em pagamento de quaisquer vantagens pecuniária excedente ao total de horas aula ministrada no mês de cada componente curricular.

Art. 5º - A prestação do serviço por tempo determinado não implica em gerar vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá, ficando o mesmo isento do pagamento de quaisquer tipos de indenização ou direitos trabalhistas previstos na Legislação.

Art.6º - Os Docentes que atuam nas Escolas de Ensino Médio Integrado, CEP em Música Walkiria Lima, CEP em Artes Cândido Portinari e Centro de Língua Francesa Danielle Mitterrand, devido à especificidade dos componentes curriculares serem ofertados durante todo o ano letivo, terão por base salarial: os vencimentos pagos de acordo com a tabela salarial constante no anexo I desta portaria, devendo os mesmos cumprir a carga horária máxima mensal permitida 160 horas.

Art.7º - Cabe ao NEP/CEBEP, em parceria com o NUPES/CAD/SEED, a incumbência de contratar e remanejar quando necessário os professores que ministram os componentes curriculares específicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertado pelos Centros de Educação Profissional e das Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado, a fim de suprir a carência que ocorrer, mesmo que temporariamente.

Art.8º - A quantidade de aulas ministradas deverá ser comprovada através de Ponto Diário do Profissional contratado, devendo ser encaminhado ao NEP/CEBEP/SEED pela Direção dos Centros de Educação Profissional e das Escolas de Ensino Médio Integrado, até o 2º dia útil do mês subsequente.

§ 1º - A não entrega do Ponto Diário dos Profissionais Horistas em tempo hábil implicará no não pagamento de seus vencimentos, devendo o mesmo ficar provisionado para o mês seguinte.

§ 2º - Os Gestores dos Centros e das Escolas de EMI terão total responsabilidade pelas informações contidas no Ponto Diário dos Profissionais, bem como seu envio ao NEP/CEBEP/SEED.

Art.9º - A renovação e/ou desligamento dos profissionais da Educação Profissional estará condicionada a avaliação realizada pelo Centro/Escola que oferta Ensino Médio Integrado, cuja nota deverá ser no mínimo 7,0 (sete).

Art.10 - Os Cursos Técnicos de Nível Médio dos Centros de Educação Profissional e das Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado deverão obedecer rigorosamente a Matriz Curricular cujos componentes curriculares deverão ser ofertados num período didaticamente aproveitável pelo corpo discente.

Art. 11 - Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - CFIC deverão ser ofertados após aprovação de execução e Orçamentária pelo Secretário de Estado da Educação, seguindo um Cronograma de Execução definido pelo NEP/CEBEP/SEED em acordo com os Gestores dos Centros de Educação Profissional e Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio Integrado.

§ 1º - Os docentes que atuarão nos FIC's deverão passar por Processo Seletivo Simplificado e sua remuneração será paga por hora aula de acordo com a carga horária

total do curso, incidindo os descontos legais pertinentes.

§ 2º - A realização do serviço não implica em gerar vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá ou no pagamento de indenizações pelo serviço prestado.

§ 3º - O Pagamento somente será efetivado após a conclusão do curso mediante envio ao NEP/CEBEP/SEED do Ponto Diário do docente, caderneta de frequência e aproveitamento dos alunos e Plano do Curso.

§ 4º - Os CFIC's só poderão ser ofertados se houver turma formada com no mínimo 30 alunos matriculados.

§ 5º - A remuneração dos Docentes que atuarem nos Centros de Educação Profissional - Profª. Graziela Reis de Souza, Profª. Josinete Oliveira Barroso, Maria Salomé Gomes Sares e Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá e Centro Cultural Franco Amapaense - será calculada pelo quantitativo de horas do curso multiplicado pelo valor da hora aula constante no Anexo I desta Portaria o qual será depositada em conta corrente informada pelo docente constante no contrato.

§ 6º - A remuneração dos Docentes que atuarem nos Centros de Educação Profissional - Walkiria Lima, Cândido Portinari e Danielle Mitterrand, nas Escolas de Ensino Médio Integrado - será de acordo com o Anexo I desta Portaria o qual será depositada em conta corrente informada pelo docente constante no contrato.

§ 7º - O Contrato somente será assinado mediante apresentação pelo docente de toda documentação exigida no Processo Seletivo.

§ 8º - O envio dos documentos constantes no §3º será de inteira responsabilidade do Gestor do Centro de Educação Profissional ou Escola Estadual que oferta Ensino Médio Integrado o qual deverá ocorrer até o 2º dia útil do mês subsequente.

Art. 12 - Revoga-se a Portaria n.º 013/2012 - GAB/SEED.

Art.13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 07/01/2013.

Profª. Drª. Elda Gomes Araújo
Secretária Adjunta de Políticas de Educação
Decreto nº 0496/2012- SEED

ANEXO I (Portaria Nº 0004/2013-SEED)

FUNÇÕES	VALOR HORA AULA (R\$)	VALOR/ HORA ATIVIDADES COMPLEMEN TARES (R\$)	VALOR TOTAL HORA AULA + ATIVIDADES COMPLEMEN TARES (R\$)	VALOR TOTAL ATIVIDADES NÃO DOCENTES (R\$)
DOCENTE HORISTA *ATUAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (VALOR HORA AULA) - CEP Graziela Reis de Souza; - Centro de Educação Profissional do Amapá - CEPA; - CEP Santana Profª. Mª Salomé Gomes Sares; - Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA	32,00	8,00	40,00	xxxxxx
DOCENTE HORISTA *ATUAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (SALÁRIO BASE: VALOR FIXO MENSAL) - Escolas que ofertam Ensino Médio Integrado - CEP em Música Walkiria Lima; - CEP em Artes Cândido Portinari; - Centro de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	2.600,00
DOCENTE HORISTA *ATUAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - CFIC - (SALÁRIO BASE: VALOR FIXO MENSAL) - Centro Cultural Franco Amapaense	24,00	6,00	30,00	xxxxxx
PROFISSIONAL HORISTA *NÃO DOCENTE - NÍVEL SUPERIOR - (SALÁRIO BASE: VALOR FIXO MENSAL) C.H: 40 horas Semanais	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	2.600,00
PROFISSIONAL HORISTA *NÃO DOCENTE - NÍVEL TÉCNICO - Auxiliar de Laboratório da Educação Profissional - (SALÁRIO BASE: - VALOR FIXO MENSAL) C.H: 40 horas Semanais	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	1.200,00

As Atividades Complementares são:

- Todas as ações pedagógicas, realizadas pelo Centro/Escola;
- Estratégias de melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem: do aluno;
- Cumprir o calendário de entrega de documentos necessários para garantir o acompanhamento e orientações visando o excelente desempenho do curso (plano de ensino, diário de classe, avaliações, reavaliação, recuperação e outros);
- Reuniões de planejamento do(s) componente curricular (es) do curso técnico que está atuando atendendo a convocação da Direção do Centro/ Escola, Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- Orientação e acompanhamento dos alunos na elaboração e participação de Projetos Pedagógicos, Visitas Técnicas, Estágio Curricular Supervisionado e outras atividades curriculares e extracurriculares previstas na ementa do(s) componente(s) curricular(es) constante no Plano do Curso no qual está atuando.

Desenvolvimento Rural**César Queóps Monteiro da Silva (Interino)**

Extrato de Convênio

CONVÊNIO nº 56/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA COMUNIDADE DO RIO VILA NOVA - AMURV, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TERRITORIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E FLORESTA - PROTAF, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIENTE, para execução do Programa Territorial da Agricultura familiar e Floresta - PROTAF, safra agrícola 2014/2015, visando beneficiar 29 agricultores familiares em preparo de área de várzea de 29 hectares para cultivo consorciado de milho+feijão+hortaliças, e demais culturas de interesse dos produtores, bem como, aquisição de Insumos de Fundação (calcário dolomítico +Fosfato+FTE BR 12+Estercos de galinha), semente e insumo de cobertura e no caso específicos das mulheres, estimular a criação de galinha caipira com ração regionalizada, construção de aviário (1 aviário/mulher), aquisição de pintos (40 pintos/mulher), comedouros e bebedouros, e ração para o estágio inicial da criação, triturador de grãos e cocos da floresta (buriti, tucumã, inajá, murumuru, buçu, etc.) para uso coletivo das beneficiárias (triturador/associação), conforme detalhamento físico-financeiro - Anexo para atender a Comunidade do Rio Vila Nova do Município de Macapá/AP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

I - O presente instrumento terá vigência de 09/06/2014 até 31/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 171.685,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) pela linha de financiamento não reembolsável (fomento a produção e apoio Institucional), de acordo com o Decreto nº 3481 de 28 de Agosto de 2007 que aprova o Regulamento Geral do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, liberados de acordo com o Cronograma de desembolso, parte integrante deste.

Macapá/AP, 09 de junho de 2014

CÉSAR QUEÓPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário Interino/SDR

Saúde**Jardel Adailton Souza Nunes**

Conselho Estadual de saúde
Resolução Nº: 003/2014

Macapá - AP, 02 de Junho de 2014.

O Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1992 e Lei Estadual nº. 1.628/2012.

A portaria 3060/GM, de 28 de Novembro de 2007.

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Saúde. Considerando a necessidade de dotar o Conselho de representação institucional condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado.

RESOLVE:

De acordo com decisão do Pleno do Conselho Estadual de Saúde criar a Comissão Permanente de Legislação e Ética para o Controle Social do SUS - CPLE, composta pelos seguintes Conselheiros: Marcos Andre Nascimento Cordeiro (SINDENF); Roberto Bauer Melo de Lima (DATASUS -AP); Lea Chaves Lobato (Pastoral da Criança) e Andre Baia Sá (ADFAP).

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário Estadual de Saúde do Amapá

Roberto Bauer Melo de Lima
Presidente do CES-AP

Homologo a Resolução nº 003/2014 - CES/AP, nos termos da Lei nº 8.142 de dezembro de 1990, Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação.

Indústria e Comércio**José Reinaldo Alves Picanço**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2013 - SEICOM/AMAC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO ALTO CAJARI - AMAC, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, inscrita sob CNPJ de nº 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário Senhor JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, casado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do R.G. nº 328.269/SSP AP, CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, e do outro lado como CONVENIADA a Associação de Mulheres Agroextrativistas do Alto Cajari - AMAC, CNPJ nº 06.296.769/0001-85, estabelecida na Comunidade de Água Branca do Cajari - BR 156, Laranjal do Jari, representada neste ato por sua Presidente Elziane Ribeiro de Souza, CPF: 829.543.482-91 e RG: 199940 2ª via, residente e domiciliada na Comunidade de Água Branca do Cajari -BR 156, Laranjal do Jari, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo Aditivo encontra respaldo legal no § 1º do art. 25 e art.37 da Constituição Federal, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123, inciso IV, art.310, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei estadual nº 165/94 e o decreto de regulamentação nº 677/00, Decreto Estadual nº 2.042/95 e os art. 57, 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº. 28.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a, **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência deste Termo Aditivo será de 03 (três) meses 90 dias Contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO: A SEICOM providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como eventuais termos aditivos que foram firmados, dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com previa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Por estarem de acordo as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 17 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
CONVENIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2013 - SEICOM/ COAMP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E A COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - COAMP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, inscrita sob CNPJ de nº 00.394.577/0001-25, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário Senhor JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, nomeado pelo Decreto nº 007 de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, casado, Doutorado em Ciências Sociais, portador do R.G. nº 328.269/SSP AP, CPF nº 182.294.922-04, residente e domiciliado, nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, e do outro lado como CONVENIADA a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - COAMP, CNPJ Nº. 06.127.172/0001-07, estabelecida No Retiro Morada do Sol, linha G, S/N, Colônia Agrícola do Matapi, Município de Porto Grande, Amapá, representada neste ato por seu presidente Senhor Delmar Garcia Neves, brasileiro, Solteiro, portador do RG 407261 2ª via e CPF 382.340.090-87, residente e domiciliado Est. Linha G, 2877 - Retiro Morada do Sol - Rural - no Município de Porto Grande - AP, CEP: 68.997-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL- O presente Termo Aditivo encontra respaldo legal no § 1º do art. 25 e art.37 da Constituição Federal, combinado com os art. 12, §4º, 116 e 123, inciso IV, art.310, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei estadual nº 165/94 e o decreto de regulamentação nº 677/00, Decreto Estadual nº 2.042/95 e os art. 57, 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº. 28.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a, **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência deste Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses 120 dias Contados a partir da data de sua assinatura, podendo ainda, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO: A SEICOM providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como eventuais termos aditivos que foram firmados, dentro do prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com previa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

Por estarem de acordo as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá, 17 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
CONVENIENTE

Autarquias Estaduais**Adap****Ivana Maria Antunes Moreira**

PORTARIA Nº. 068/14-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores Francisco Sávio da Silva Barbosa - Assessor Técnico e Maria Aparecida da Silva Tavares - Assessora Técnica para fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2014, firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e a Associação Comercial de Oiapoque - ACOI, para fiscalizar a implantação do Projeto Curso Francês sem Fronteira.

Art.2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 03 de junho de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO POSTERIOR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP adere a Ata de Registro de Preços nº 003/2014-SEFAZ/AP publicada no DOE em 25 de abril de 2014, processo nº 2013/9390, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2013-SEFAZ/AP, para eventual aquisição de equipamentos de informática (Desktop, Notebooks, Impressoras, Tablets, Projetores, fechaduras biométricas, fechaduras automáticas, e outros), nos itens das especificações e quantidades abaixo discriminados

ITEM - 01**QUANTIDADE - 32****UNIDADE - UNITÁRIO****PREÇO REGISTRADO - R\$ 3.373,50****EMPRESA VENCEDORA - TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA - EPP****ESPECIFICAÇÃO: DESKTOPS - COMPAQ 8300 PRO, MONITOR MARCA HP - MODELO E201**

- 1) Processador - mínimo, dois núcleos com clock mínimo: 3.2 Ghz, memória Cache mínima de 7MB, frequência mínima do barramento: 5.0GT/s ou 4000MHz;
- 2) Memória - com 4 barramentos, mínimo de 8GB divididos em 2 pentes de memória (4x4GB), frequência mínima do barramento de 1333 Mhz, dual channel;
- 3) Placa mãe - deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, possuir, no mínimo, 1 slot PCI 32 bits 33MHz, 1 slot PCI-Express de 1 via (1x1), 1 slot PCI-Express de 16 vias (1x16), 4 portas USB frontais e 4 traseiras, controladora Serial ATA-300 para gerenciamento do disco rígido, com 02 canais e suporte a RAID 0 e 1; controladora serial ATA, Adaptador de rede integrado compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; e suporte aos padrões PXE 2.0, ASF 2.0 e RSS (Receive Side Scaling) e suporte ao protocolo SNMP e suporte mínimo às tecnologias DASH 1.0 e 1.1 ou em substituição suporte a tecnologia AMT 7.0, suporte à ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático da rotação do ventilador de CPU; Suporte a monitoração dos ventiladores dos coolers do processador e do sistema (gabinete), das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador; atualização remota da BIOS por meio de interface gráfica; controladora de som estéreo 16 bits, com conector line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e o line-out poderão vir na parte frontal do gabinete; chip de segurança TPM versão mínima 1.2 integrado;
- 4) Bios - Projetada pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, à ser Flash EPROM; compatível com padrão Plug and Play; controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicialização do computador e para recursos de gerência;
- 5) Armazenamento - 01(uma) unidade de disco rígido padrão SATA com rotação mínima de 7200 RPM e armazenamento de 1TB, SMART IV, 3.5" e NCQ (Native Command Queuing), leitora e gravadora de DVD±RW;
- 6) Vídeo - memória mínima de 128MB padrão OpenGL 2.0, DIRECTX 10 ou superior, plug and Play, interface DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D integradas à placa mãe sem uso de adaptadores ou flat cable com drivers para LINUX Kernel 2.6.18 e Windows 7 / 8 32/64 bits;
- 7) Monitor de vídeo - Led de no mínimo 20", padrão 16:9, brilho de 250 cd/m², contraste de 5.000.000:1, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical), resolução de 1600 x 900 @ 60 Hz com 16,2 milhões de cores e entrada DVI ou DisplayPort e 15-Pin sub-D, possuir suporte nativo para ajuste de altura em, no mínimo, 10cm, alimentação 100v ~ 240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem e fonte interna no monitor, pedestal removível e inclinável, Acessórios: Cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro, cabo VGA, cabo DVI e manual do usuário, o monitor deverá ser do mesmo fabricante, ou em regime de OEM, do gabinete ofertado;
- 8) Teclado - padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU) em regime de OEM;
- 9) Mouse - conexão USB com 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro) sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio, tecnologia óptica mínima de 400 dpi, com a mesma marca do fabricante, em regime de OEM, e de cor predominante do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico;
- 10) Gabinete - Tipo desktop reversível para torre, formato reduzido Small Form Factor com dimensão máxima de 13.000 cm³, tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes que utilizem parafusos recartilhados, presilhas ou algo semelhante para atender a tecnologia "tool less", ossuir acabamento interno com superfícies não cortantes. Cor preta, prata ou cinza ou combinação de ambos. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, auto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O auto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. Deverá possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de intrusão que permita ao software de gerenciamento detectar a violação do gabinete mesmo desligado, e que gere eventos de sistema a serem armazenados em memória nãovolátil da placa-mãe, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional. Em substituição poderá ser usado sistema de travamento via fechadura incorporada, com segredo único para cada equipamento. Não serão aceitas adaptações ao gabinete

original. A estrutura do gabinete deverá suportar o peso do monitor sem deformações ou desalinhamentos; Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metros para operação do sistema, fonte de alimentação 110/220V - 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, padrão 80% plus, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", suporte a tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal de, no máximo 270W correspondendo à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, deverá ser compatível com energy star 4.0. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo menos um ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. Deverá possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passando no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento e etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

11) Compatibilidade - deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 profissional, em versão 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado, para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado. Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows XP, Windows 7 profissional e Linux, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet;

12) Sistema Operacional - cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 7 profissional 64 bits, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado; Deverá ser fornecido para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado, possuir soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas; Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidades estipuladas deverão ter seus números de série relacionados com as respectivas chaves de licença (product-keys) do Sistema Operacional;

13) Comprovações - para o microcomputador e o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950. Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma "FCC-B". Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a TCO-99 ou equivalente; para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2.

Deverá possuir as seguintes certificações:

- HCL Microsoft Windows 7, X86 e X64;
- HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel
- Certificação EM64T ou Red Hat Linux 5;
- certificação RoHS Compliance;
- certificação EPEAT na categoria Gold para a CPU;
- certificação NBR 10.152 ou ISO 7779;
- certificação ISO 9296 para emissão de ruído;
- certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

14) Garantia e Suporte
Garantia: O prazo de garantia deverá ser de 3 (três) anos "on-site", na região metropolitana de Macapá - AP, com Assistência Técnica localizada em Macapá - AP, a contar do recebimento definitivo, incluindo todas as peças e mão de obra.

Tempos: Atendimento em 1 (um) dia útil, resolução em até 5 (cinco) dias úteis. Devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica obrigatoriamente cópia da certificação do sistema de qualidade ISO 9001 ou ISO 9002 do fabricante.

Macapá, 04 de junho de 2014

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente/ADAP

Detran**Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva****PORTARIA Nº 0380/2014 - DETRAN/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005499/2014 - Memo. Nº 080/2014-URH/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR as servidoras MARCIONE BELO CAMARÃO, Chefe de Unidade Recursos Humanos - FGS-1 e

EDIELE DO CARMO COSTA GOMES, Chefe de Unidade / CIRETRAN - FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até a cidade de São Paulo, a fim de participar do curso de Gestão da Folha de Pagamento do Funcionalismo Público, no período de 12 a 16 de agosto de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

*José Aurivan Gomes da Silva***JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA****Tenente PM****Diretor-Presidente do DETRAN/AP****PORTARIA Nº 389/2014 - DETRAN**

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93;

Considerando o que consta no Memorando nº 001/2014/PAD Nº 002/2014/DETRAN-AP.

RESOLVE:

I - Desconsiderar a Portaria nº 377/2014, publicada no Diário Oficial de nº 5722 de 29 de maio de 2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

*José Aurivan Gomes da Silva***JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA - 2º****TEN PM****Diretor-Presidente do DETRAN/AP****PORTARIA Nº 390/2014 - DETRAN**

O Diretor Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93;

Considerando o que consta no Processo nº 014.013533/2011, referentes ao procedimento de aquisição de equipamentos de informática (Licenças de Software, equipamentos de proteção para redes externas) e contratação de serviços de instalação e configuração de sistemas de informática.

RESOLVE:

I - Intimar o Ex-Coordenador Administrativo e Financeiro/DETRAN-AP, Sr. FABIANO GEMAQUE VALENTE ANDRADE, vez que o mesmo não foi encontrado no endereço que consta no cadastro do DETRAN/AP, a comparecer na sala da Corregedoria deste departamento, localizada na Rua Tancredo Neves, Nº 0217, Bairro: São Lazaro, Macapá/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar esclarecimentos na Comissão do PAD Nº 002/2014/CORREG/DETRAN/AP, sob pena de revelia conforme os ditames da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

*José Aurivan Gomes da Silva***JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA****2º TEN/PM****Diretor-Presidente do DETRAN/AP**

PORTARIA Nº 0395/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.005764/2014 - Memo. Nº 115/2014-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ADENI CORREA LIMA, Chefe de Unidade Transporte - FGS-1 e RODRIGO NOGUEIRA NAST - Chefe de Unidade de Sinalização/ Núcleo de Engenharia/Coordenadoria Técnica, - FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP, até Cidade do RIO GRANDE DO SUL/RS, para participar de uma capacitação de Procedimentos de Leilão para Veículos de Circulação e Sucata, naquele Departamento Estadual, a fim de aprimorar prática de Leilão do DETRAN/AP, nos dias 10 a 12 de junho de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Parecer nº 189/2014 - 2ª TURMA
JARI/DETRAN/AP

Processo nº 014.006405/13

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Interessado: DETRAN/AP
Recorrente: JEFFMANOEL PICAÇO COSTA
Incidência: caput do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP.
Relatora: Zenilda Correa da Silva

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso apresentado ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. JEFFMANOEL PICAÇO COSTA, incurso no art. 261 caput do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP, no processo nº 014.006405/13 - Correg./DETRAN/AP, submetido à apreciação desta insigne TURMA DA JARI desta Autarquia.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

O recorrente insurge-se alegando que não foi notificado pessoalmente nos autos sendo notório afronta ao devido processo sendo cerceada a ampla defesa e o contraditório do recorrente, requer que:

- Aprece os fundamentos invocados e julgue procedente o recurso, para o fim de determinar o arquivamento dos autos de infração impugnados, julgando insubsistente seu registro, haja vista que não foi notificado dentro do prazo previsto em lei, ou seja, de 30 (trinta) dias;
- Seja declarada, em definitivo, a nulidade absoluta do auto de infração de trânsito n. B 11.858.388-8, em decorrência do vício apontado e comprovado e, consequentemente, da notificação emitida pelo DETRAN, referente à cassação da permissão para dirigir do recorrente;
- Seja declarado os efeitos "extunc" relativos a anulação do auto de

infração de trânsito em questão, por ser questão de inteira justiça.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação tem por amparo legal o artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, in verbis:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade..

III – DA ADMISSIBILIDADE:

Presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 11 da Res. nº 182/05 do CONTRAN, in verbis:

"Art. 11. A defesa deverá ser interposta por escrito, no prazo estabelecido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I – nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige;

II – qualificação do infrator;

III – exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação;

IV – data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º. A defesa deverá ser acompanhada de cópia de identificação civil que comprove a assinatura do infrator;

§ 2º. O infrator poderá ser representado por procurador legalmente habilitado mediante apresentação de procuração, na forma da lei, sob pena de não conhecimento da defesa."

V – DO RELATÓRIO:

Consta nos autos documentos enviados pela Polícia Rodoviária Federal através do Ofício nº 098/2012 – 4ºDRPRF (fls. 03, 04, 05, 06 e 07) que o Sr. Jeffmanoel Picaço Costa, no dia 17 de novembro de 2012 às 05h21min na BR 210 no Km "0" violou o dispositivo previsto no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (Dirigir sob a influência de álcool), ocorreu o processo para impor a penalidade de multa pela PRF conforme detalhamento as fls. 17 autos, no prazo legal estabelecido pelo CTB. Ocorre que a violação do dispositivo do artigo 165 do CTB enseja dupla penalidade, multa e suspensão do direito de dirigir em processos distintos, a primeira aplicada pela Polícia Rodoviária Federal, a outra, imposta pelo DETRAN/AP, órgão responsável pela expedição da CNH.

Como vimos, o processo de suspensão do direito de dirigir é um processo sucessivo e independente do processo da penalidade de multa, a suspensão do direito de dirigir só é aplicada, esgotados todos os meios de defesa do infrator (trânsito em julgado administrativo) em decisão fundamentada nos termos do artigo 265 do CTB, in verbis:

"Art. 265. As penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação serão aplicadas por decisão fundamentada da autoridade de trânsito competente, em processo administrativo, assegurado ao infrator amplo direito de defesa."

Entre as alegações apresentadas pelo recorrente, aduz que não foi notificado pessoalmente em sua residência, nesse sentido seguimos o norte dos julgados nos tribunais pátrios, sendo que o entendimento nesses casos é de que há presunção relativa de recebimento por ter sido entregue a notificação em sua residência conforme se vê as fls. 18 autos, é o entendimento jurisprudencial que acompanhamos, senão vejamos:

"TJ-PR - Apelação Cível e Reexame Necessário APCVREEX 539862 PR Apelação Cível e Reexame Necessário 0053986-2 (TJ-PR)

Data de publicação: 18/03/1997

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - IPVA - MULTAS PENDENTES - RECUSA DO DETRAN EM EMITIR O CERTIFICADO DE REGISTRO E

LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

NOTIFICAÇÕES REMETIDAS AO INFRATOR VI A POSTAL - PRESUNÇÃO RELATIVA DE RECEBIMENTO - ALEGAÇÃO DE SE TRATAREM DE ASSINATURAS DE TERCEIRA PESSOA - ADMISSIBILIDADE DE PROVA EM CONTRÁRIO. MAS IMPOSSIBILIDADE DE PROMOVÊ-LA NO ÂMBITO ESTRITO DO "MANDAMUS" - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE, RELATIVA ÀS MULTAS NÃO NOTIFICADAS - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. I - As assinaturas apostas nos comprovantes de entrega postal firmam apenas uma presunção relativa de terem sido entregues ao destinatário. É plenamente aceitável a prova em contrário. Ocorre que nada se produziu neste sentido argumentando-se apenas para uma comparação visual entre as rubricas e a assinatura constante na procuração para o foro em geral, modo bastante precário para se formar um juízo de certeza. II - Como as notificações foram destinadas ao impetrante, entregues no seu endereço, mediante recibo, o questionamento das assinaturas já retira a liquidez e certeza do direito invocado, qual seja, de que não teria sido notificado, sendo impedido pois de exercer a sua defesa. III - Matéria a exigir prova não pode ser decidida nos estreitos limites do mandado de segurança, sobretudo não havendo ilegalidade comprovada de plano. IV - O "mandamus" não pode ser concedido mediante condição: se pagar as multas notificadas, deve a repartição pública expedir o certificado. O direito invocado não pode ser líquido e certo em parte."

Destarte, concluo ser o pedido do requerente impossível de ser acatado por esta JARI por não sê-la competente para apreciar recursos contra a penalidade de multa imposta pela PRF.

É o relatório

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, nego provimento a demanda, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.

ZENILDA CORREA DA SILVA
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº ___, realizada em 27 de maio de 2014.

Eunice Cardoso Cruz
Presidente

Eduardo Arcangelo Raiol Picaço
Membro

Maryslanne Jamayrada Silva Seabra
Secretária

Elisabete Mª Serra Penafort Santana
Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa
Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Membro

Alex Faverio Barreto
Coordenador

Parecer nº 181/2014 - 2ª TURMA
JARI/DETRAN/AP

Processo nº 10.000.3918/14 (Fls. 30 autos)

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Interessado: DETRAN/AP
Referência: Processo nº 014.008765/2013
Recorrente: Ney Nildo Costa Cordeiro
Incidência: caput do art. 261 do Código de

Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP.
Relatora: Zenilda Correa da Silva

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso apresentado ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. NEY NILDO COSTA CORDEIRO, incurso no art. 261 caput do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP, no processo nº 014.008765/2013 – Correg./DETRAN/AP, submetido à apreciação desta insigne TURMA DA JARI desta Autarquia.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

O peticionante em breve relato alega que não colocou em risco a vida de nem um passageiro, espera que sua defesa lhe favoreça, pois tem família na capital do Estado e precisa de sua habilitação.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem por amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, *in verbis*:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade..

III – DA ADMISSIBILIDADE:

Entre os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 11 da Res. n. 182/05 do CONTRAN, o recorrente está envolto no inciso III, por não ter fundamentado o pedido conforme se vê as fls. 31 autos, vide artigo supracitado *in verbis*:

“Art. 11. A defesa deverá ser interposta por escrito, no prazo estabelecido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige;
 - II – qualificação do infrator;
 - III – exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação;
 - IV – data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.
- § 1º. A defesa deverá ser acompanhada de cópia de identificação civil que comprove a assinatura do infrator;
- § 2º. O infrator poderá ser representado por procurador legalmente habilitado mediante apresentação de procuração, na forma da lei, sob pena de não conhecimento da defesa.”

V – DO RELATÓRIO:

Consta nos autos que no dia 08 de janeiro de 2012 por volta das 17h50min o Sr. Ney Nildo Costa Cordeiro, na ocasião dirigia o veículo de placa NEZ 3843 na BR 210 KM 01 AP, foi autuado pela Polícia Rodoviária Federal no auto de infração de trânsito alfa numérico B130590297 por ter cometido a infração prevista no art. 165 do código de trânsito brasileiro (Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), ocorre que no Código de Trânsito Brasileiro culmina no artigo 165 a penalidade de multa e Suspensão do Direito de Dirigir por 12 meses, em obediência ao artigo 265 do próprio CTB, o DETRAN/AP instaura o processo administrativo para imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir depois de esgotados todos os meios de defesa do condutor infrator da penalidade de multa na esfera administrativa, isso quer dizer que o processo de suspensão do direito de dirigir é um processo sucessivo a penalidade de multa e nele, ela já foi superada, quanto ao processo em questão, o mesmo não se defendeu mesmo tendo sido notificado pessoalmente conforme fls. 13 autos, assim foi penalizado a revelia.

No recurso em epígrafe, o recorrente não fundamentou o pedido, como não há evidências de irregularidade no processo que impôs a penalidade, e nem fundamentação legal do pedido do requerente outra medida não há senão de NÃO CONHECER do recurso com base no inciso III do artigo 11 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN.

É o relatório

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, nego provimento a demanda, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, meu voto é pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 27 de maio de 2014.

Zenilda Correa da Silva
ZENILDA CORREIA DA SILVA
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº ___, realizada em 27 de maio de 2014.

Eunice Cardoso Cruz
Presidente

Eduardo Arcangelo Raiol Picanço
Membro

Maryslayne Jamayrada Silva Seabra
Secretária

Elisabete Mª Serra Pinafort Santana
Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa
Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Membro

Alex Fausto Barreto
Coordenador

Parecer nº 190/2014 – 2ª TURMA

JARI/DETRAN/AP

Processo nº 10.2241/14 (Fls. 32 autos)

Data de Entrada: 25/02/2014

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Interessado: DETRAN/AP

Referência: Processo nº 014.011073/2011

Recorrente: Luiz Vitor Guedes Sena Incidência: Art. 261 do CTB, por ter cometido infrações de trânsito que prever a suspensão do direito de dirigir de forma específica (Art. 175, 170 e 173, tudo do CTB).

Relatora: Zenilda Correa da Silva

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. LUIZ VITOR GUEDES SENA, incurso nos artigos 175, 170 e 173 cc com o Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro no processo nº 014.011073/2011, ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, submetido à apreciação desta egrégia 2ª TURMA DA JARI/DETRAN/AP.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

Insurge-se o autor do petítório alegando já ter sido penalizado a reabilitação pelo fato das infrações em questões terem sido cometidas durante o período de sua permissão.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, *in verbis*:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade..

Compulsando os autos, percebem-se presentes o pressuposto de admissibilidade, nesse sentido se defende tempestivamente da imputação de ter incidido no Caput do Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, onde preceitua, *in verbis*:

Art. 261 - A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN”

IV – DO RELATÓRIO:

Compulsando os autos, percebe-se que o processo em questão desenrola-se desde 01

de setembro de 2011, que as infrações foram todas cometidas em 2010 (fls. 06, 07 e 08, autos) e que o início do permissionário deu-se em 2009 (fls. 35, autos), em consulta ao sistema GETRAN verificamos que o recorrente foi penalizado como reza o parágrafo 3º e 4º do artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

No detalhamento juntado a este, percebe-se que no sistema consta nova data de primeira habilitação que se deu em data sucessiva ao processo de reabilitação, vide tela em anexo.

É o relatório

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, dou provimento a demanda em questão, desta forma pugnamos pelo DEFERIMENTO do pleito, voto pela PROCEDENCIA do recurso pois restou claro que na data do cometimento da infração o recorrente era permissionário, com base no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 182 do CONTRAN *in verbis*:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento administrativo para aplicação das penalidades de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Parágrafo único. Esta resolução não se aplica à Permissão para Dirigir de que trata os §§ 3º e 4º do art. 148 do CTB.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 08 de abril de 2014.

Zenilda Correa da Silva
ZENILDA CORREIA DA SILVA
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 33, realizada em 08 de abril de 2014.

Eunice Cardoso Cruz
Presidente

Eduardo Arcangelo Raiol Picanço
Membro

Maryslayne Jamayrada Silva Seabra
Secretária

Elisabete Mª Serra Pinafort Santana
Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa
Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Membro

Alex Fausto Barreto
Coordenador

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Parecer nº 191/2014 – 2ª TURMA

JARI/DETRAN/AP

Processo nº 10.000.0841/14 (Fls. 27 autos)

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir

Interessado: DETRAN/AP

Referência: Processo nº 014.007323/2013

Recorrente: Laércio Dias Sandin

Infração: Art. 165 do CTB (Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência).

Relatora: Elisabete Mª Serra Penafort Santana

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. LAÉRCIO DIAS SANDIN, incurso no Art. 165 cc com o Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro no processo nº 014.007323/2013, ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, submetido à apreciação desta egrégia 2ª TURMA DA JARI/DETRAN/AP.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

Com efeito, pretende o autor do petítório, a reconsideração da penalidade de suspensão do direito de dirigir por doze meses, aplicada em razão do auto de infração T035911042, da Polícia Rodoviária Federal.

III – DAS CONTRA RAZÕES DA DEFESA:

No pedido, o requerente alega que utilizou bebida alcoólica no dia anterior, pois bem, o artigo 276 do CTB vaticina que qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, *in verbis*:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade.

Compulsando os autos, percebem-se presentes os pressupostos de admissibilidade, nesse sentido conhecem do recurso, pois se defende, tempestivamente, da imputação de ter violado o dispositivo capitulado no Art. 165 cc com o Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que preceitua, *in verbis*:

“Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa – recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.”(NR)

Art. 261 - A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN”

V – DO RELATÓRIO:

Ora, autor alega que utilizou bebida alcoólica no dia anterior, assumindo assim os riscos de dirigir sob efeitos da bebida, motivo mais que suficiente para que a turma mantenha a decisão da autoridade punição com base no artigo 276 do Código de Trânsito Brasileiro que vaticina *in verbis*: “qualquer concentração de álcool por litro de sangue sujeita o condutor às penalidades previstas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro.”

É o relatório

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, não dou provimento a demanda, destarte pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, voto pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 24 de abril de 2014.

ELISABETE Mª SERRA PENAFORT SANTANA

Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 40, realizada em 24 de abril de 2014.

Eunice Cardoso Cruz

Presidente

Eduardo Arcangelo Raiol Picanço

Membro

Zenilda Correia da Silva

Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa

Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves

Membro

Alex Favacho Barreto

Coordenador

Maryslanne Jamayrada Silva Seabra

Secretária

Parecer nº 108/2014 – 2ª TURMA - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 10.000.9663/13 (Fls. 33 autos)

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Interessado: DETRAN/AP

Referência: Processo nº 014.01175/2011

Recorrente: Brian Santos dos Santos

Infração: Art. 170 do CTB (Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos).

Relatora: Elisabete Mª Serra Penafort Santana

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. BRIAN SANTOS DOS SANTOS; incurso no Art. 170 cc com o Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro no processo nº 014.01075/2011, ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, submetido à apreciação desta egrégia 2ª TURMA DA JARI/DETRAN/AP.

II – DAS RAZÕES DA DEFESA:

Com efeito, pretende o autor do petítório, a declaração da nulidade do procedimento administrativo nº 014.01075/2011, que culminou na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, sob o fundamento de que não teria recebido a devida notificação que ensejou a instauração do processo, restando impossibilitado de apresentar defesa prévia.

III – DAS CONTRARRAZÕES DA DEFESA:

Pois bem, equivocou-se o pleiteante já que a alegação de que não recebeu tal notificação, não prospera faz prova a cópia do aviso de recebimento da notificação de autuação nas fls. 12 autos onde ele próprio assinou recebendo tal notificação vide assinatura do próprio recorrente no aviso de recebimento (AR) da ECT, o que ocorreu de fato, foi que transcorreu o prazo legal para apresentação da defesa prévia e o mesmo não apresentou defesa escrita sendo desta forma certificado nos autos fls. 17 da referida preclusão de seu direito, como não houve manifestação de defesa, o processo seguiu seu curso à revelia do infrator.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, *in verbis*:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade.

Compulsando os autos, percebem-se presentes os pressupostos de admissibilidade, nesse sentido conhecem do recurso, pois se defende, tempestivamente, da imputação de ter violado o dispositivo capitulado no Art. 170 cc com o Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que preceitua, *in verbis*:

“Art. 170 - Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

Infração - gravíssima;

Penalidade – multa e suspensão do direito de dirigir.

Medida administrativa – retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

Art. 261 - A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN”

V – DO RELATÓRIO:

Ora, autor esquecera que assinou o recebimento do chamamento ao processo, embora tenha sido ofertado o direito de contestar a acusação fls. 12, o mesmo deixou transcorrer o prazo legal mantendo-se inerte fls. 17, razão pela qual teve-se quedado seu direito, seguindo o processo a revelia.

É o relatório

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, não dou provimento a demanda, destarte pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito com fulcro no inciso III do art. 256 do CTB que legitima a autoridade a aplicar a penalidade ora guerreada, voto pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2014.

ELISABETE Mª SERRA PENAFORT SANTANA

Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº _____, realizada em 14 de janeiro de 2014.

Eunice Cardoso Cruz

Presidente

Eduardo Arcangelo Raiol Picanço

Membro

Maryslanne Jamayrada Silva Seabra

Secretária

Zenilda Correa da Silva

Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa

Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves

Membro

Alex Favachin Barreto

Coordenador

Parecer nº 143/2014 - 2ª TURMA - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 10.000.3015/14 (Fls. 36 autos)

Assunto: Recurso contra imposição de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir.

Interessado: DETRAN/AP

Referência: Processo nº 014.003082/2012

Recorrente: Ronaldo Costa Ruela

Incidência: § 1º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP.

Relatora: Zenilda Correa da Silva

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso apresentado ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá contra imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir postulado pelo Sr. RONALDO COSTA RUELA, incurso no § 1º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inciso II do art. 3º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e inciso II do art. 1º da Portaria 040/2010 do DETRAN/AP, onde teve como base legal o processo nº 014.003082/2012, submetido à apreciação desta insigne TURMA DA JARI desta Autarquia.

II - DAS RAZÕES DA DEFESA:

Insurge-se o autor do petitório em breve relato que no período de 26/11/2011 à 27/11/2011 o veículo modelo gol placa NEW 4817 encontrava-se em poder do locatário João Richarille Baia.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O recurso contra imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir tem amparo no artigo 17 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN, *in verbis*:

Art. 17. Aplicada a penalidade, a autoridade notificará o infrator utilizando o mesmo procedimento dos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução, para interpor recurso ou entregar sua CNH no órgão de registro da habilitação, até a data do término do prazo constante na notificação, que não será inferior a trinta dias contados a partir da data da notificação da aplicação da penalidade..

III - DA ADMISSIBILIDADE:

Encontra-se ausente no petitório um dos pressupostos de admissibilidade, não houve o pedido nem sua fundamentação, vide fls. 37 autos, desta forma, encontra-se afastada a possibilidade de ser apreciado, nesse norte, não conheço do recurso, tendo como base o art. 11 da resolução nº 182/2005 do CONTRAN, *in verbis*:

"Art. 11. A defesa deverá ser interposta por escrito, no prazo estabelecido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige;

II - qualificação do infrator;

III - exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação;

IV - data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º. A defesa deverá ser acompanhada de cópia de identificação civil que comprove a assinatura do infrator;

§ 2º. O infrator poderá ser representado por procurador legalmente habilitado mediante apresentação de procuração, na forma da lei, sob pena de não conhecimento da defesa."

V - DO RELATÓRIO:

Em que pese o recurso não ser conhecido por inexistência do pedido e nem ter em seu bojo a fundamentação legal do pedido como reza o artigo da norma supramencionada, relataremos o que consta nos autos que motivou a penalidade de suspensão do direito de dirigir ao Sr. RONALDO COSTA RUELA, bem como o que pesa para a motivação do indeferimento do pleito.

Consta nos autos que no dia 27 de novembro de 2011, o veículo de placa NEW 4817 de propriedade do peticionante, trafegava na Avenida Coaracy Nunes, aonde veio a cometer a infração prevista no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro fls. 11, na oportunidade o condutor não fora identificado, o Sr. RONALDO COSTA RUELA fora notificado da autuação, porém não cumpriu o que estabelece o § 7º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, teve 15 (quinze) dias de prazo para comunicar ao órgão o condutor infrator, contados a partir da notificação de autuação porém não o fez, desta forma, precluindo na esfera administrativa.

É o relatório

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante os fatos e fundamentos supra, e o que mais dos autos constam, não dou provimento a demanda, destarte pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, voto pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.

Zenilda Correa da Silva
ZENILDA CORREA DA SILVA
Relatora

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº ____, realizada em 06 de maio de 2014.

Eunice Cardoso Cruz
Presidente

Marysianne Jamayrada Silva Seabra
Secretária

Eduardo Arcângelo Raiol Picanço
Membro

Elisabete M. Serra Panafort Santana
Membro

Oscar Luiz Paiva da Costa
Membro

Rorinaldo da Silva Gonçalves
Membro

Alex Favachin Barreto
Coordenador

Parecer nº 142/2013 - 3ª TURMA - JARI/DETRAN/AP

Processo nº 014.008.745/2013

Assunto: Recurso de Multa

Interessado: DETRAN/AP

Referência: Auto de Infração nº AB00029017

Placa: NEW 1336 - AP

Recorrente: MARCELINO FREITAS DA SILVA

Infração: art. 165 do CTB.

Relator: Nelsivan Monteiro Inajosa

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de Recurso postulado pela Sr. DANILO SANTOS SILVA, condutor do veículo de placa NET 5740 -AP, ao Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, submetido à apreciação desta egrégia TURMA, requerendo o cancelamento do auto de infração de trânsito nº AB00029017, alegando inconsistência.

II - DAS RAZÕES DA DEFESA:

O recorrente alega veementemente a Inconsistência do auto de infração de trânsito, com alegação de que seu veículo dispõe de escapamento esportivo.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Código de Trânsito Brasileiro quando disciplina a apresentação de recurso contra a imposição de penalidade de multa diz que o mesmo poderá ser apresentado dentro do prazo legal estabelecido pelo CTB (art. 286 do CTB), já na Resolução nº 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, a previsão vem expressamente no art. 13, *in verbis*:

Art. 286 - O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento de seu valor.

Art. 13º - aplicada as penalidades de que trata esta Resolução, caberá recurso em primeira instância na forma dos art. 285, 286 e 287 do CTB, que serão julgados pelas JARI que funcionam junto ao órgão de trânsito que aplicou a penalidade, respeitando o disposto no § 2º do art. 9º dessa Resolução.

Prazo este que não será inferior a trinta dias, contados da data da notificação da penalidade, como preceitua o § 4º do art. 282 do CTB, *in verbis*:

§ 4º - Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

Nesse diapasão, é de bom alvitre destacar, acerca da tempestividade do recurso trazido a baila, com base nos preceitos contidos no § 2º do Art. 285 e dentro do critério previsto no inciso I do art. 4º da Resolução nº 299 de 04 de dezembro de 2008 que versa sobre apresentação de recurso contra a imposição de multa, razão pela qual apreciaremos o pleito, *in verbis*:

Art. 285 - O recurso previsto no Art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

[...]

§ 2º - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro de dez dias úteis subsequentes à sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento. (grifado)

Art. 4º - A defesa ou recurso não será conhecida quando

I - for apresentado fora do prazo legal

Compulsando os autos, se vê claramente tal cumprimento sabidamente abalizado pela gerente do NUINF às fls. 11, desta forma, defende-se, tempestivamente, da imputação de ter violado o dispositivo capitulado no Art. 230, XI, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que preceitua, *in verbis*:

Art. 230, inciso XI do CTB, que dispõe: "Conduzir o veículo:

Inciso XI - com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;

Diante dos fatos e fundamentos supra, respondendo objetivamente ao recurso tempestivo do interessado, com legitimidade para tal fim, devidamente assinado pelo recorrente, com o pedido compatível com a situação fática, tudo nos termos do art. 4º da Resolução 299/2008, *in verbis*:

Art. 4º - A defesa ou recurso não será conhecido quando:
I – for apresentado fora do prazo;
II – não for comprovada a legitimidade;
III – não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;
IV – não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática;
V – (revogado)

Por tudo ulteriormente exposto, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pleito, por conseguinte, o voto é pela IMPROCEDENCIA do recurso.

Este é o parecer que, com o costumeiro respeito, submeto aos demais membros para as considerações de estilo.

Macapá-AP, 13 de maio de 2014.

NELSIVAN MONTEIRO INAJOSA
Relator

Aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária nº 254, realizada em 13 de maio de 2014.

Jose Benedito Balieiro Pantoja
Presidente

Marivaldo de Souza Macedo
Membro

Ueslei da Silva Costa
Membro

Manoel Rodrigues de Sousa
Membro

Francisco Carlos dos Santos Neto
Membro

Enestino Balieiro da Gama
Membro

Alex Farias Barreto
Coordenador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Errata de Aviso de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 014.009088/2013, tendo como objeto a contratação de Chaveiro para a Comissão de Leilão de Veículos do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN/AP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5690, de 09/04/14. Circulação em 09.04.2014;

Onde se lê:

Valor: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

Leia-se

Valor: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Macapá-AP, 06 de Junho de 2014.

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Presidente da CPL/DETRAN-AP

lapen

Nixon Kenedy Monteiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2013 – IAPEN- AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA J.SILVA GAMBOA – ME.

PROCESSO Nº 330202.2013/00078

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no CONTRATO DE ORIGEM, resolvem de comum acordo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

– DA VIGÊNCIA, no mencionado instrumento que passa a vigorar com a redação abaixo, mantida as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência a contar da data de 06 de junho de 2014, pelo período de 12 (doze) meses, ou em tempo menor, por interesse da administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regulam a espécie.

DA PUBLICAÇÃO. Incumbirá o IAPEN providenciar a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Data da assinatura: 04/06/2014

Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Diretor – Presidente do IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2014-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Pregão Presencial 002/2014-IAPEN, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços 001/2014-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: VIA NORTE LTDA
CNPJ: 14.950.961/0001-71
Endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 3661, Beiril, Macapá-AP

Fone/Fax: (96) 3241-5512

Email: licitacoes@eletrolarap.com.br

Nº	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR UNIT. (R\$)
CADEIRA FIXA.			
02	Cadeira tipo secretária fixa; Assento em compensado multilaminado de no mínimo 14 mm, espuma laminada com no mínimo 50 mm de espessura média e densidade de 50 a 60 kg/m³. Com dimensões mínimas de: 47 cm x 44cm, revestimento do encosto em couroim preto. Encosto: em compensado multilaminado, laminado anatomicamente com no mínimo 40 mm de espessura média, densidade 50 a 60 kg/m³. Com dimensões mínimas de: 30cm x 43 cm. SLIM apoia-bracos; Componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco; Produzida em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Garantia mínima de 03 (três) anos e assistência técnica local (Macapá-AP). Marca BEFLAGER, Modelo SUPER POP.	60	70,00

CENTRAL DE AR
CONDICIONADO 12000
BTU'S.

Central de ar tipo slip, de parede, ciclo frio; com capacidade de resfriamento de 12.000 btu's/hora; voltagem: AC 220 v; frequência: 50/60Hz; com selo Procel de eficiência energética. Inmetro, conceito "A" a "E"; controle remoto com fio; unidade evaporadora em material de alta resistência; filtro de ar fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; unidade condensadora com aletado especial, resistente a corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distancia de 20mts entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia de 03 (três)anos. Assistência técnica local (Macapá-AP). Marca MIIDEA, Modelo VIZI 12K FR.

15
UN
D
1.050,0
0

CENTRAL DE AR
CONDICIONADO 60000
BTU'S.

Central de ar tipo slip, de parede, ciclo frio; com capacidade de resfriamento de 60.000 btu's/hora; voltagem: AC 220 v; frequência: 50/60Hz; com selo Procel de eficiência energética. Inmetro, conceito "D" a "E"; controle remoto com fio; unidade evaporadora em material de alta resistência; filtro de ar fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; unidade condensadora com aletado especial, resistente a corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distancia de 20mts entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia de 03 (três)anos, assistência técnica local (Macapá-AP). Marca CARRIER, Modelo SPACE 58K FR.

05
UN
D
5.150,0
0

ESTANTE DE AÇO.

Estante multi- uso em aço; estante desmontável de aço, com 06 prateleiras, pintura eletrolítica a pó-Cristal e pintura esmalte sintético, cor cinza, chapas 20 e 26...0,90mm e 0,45mm; 36 regulagens de altura, 08 colunas com sistema integrado para encaixe em perfil L; 36 parafusos com porcas sextavadas zincadas; encaixe em perfil L, reforços ômega na parte interna, - 4 reforços X nas laterais e 1 de fundo, 4 sapatas plásticas, dimensões(A x L x P) 2000 x 920 x 300mm, admitindo-se variação de +- 5% , cores de acordo com a planilha; com garantia mínima de 01(um) ano, assistência técnica local (Macapá-AP). Marca FLETT, Modelo EA-101.

20
UN
D
130,00

BEBEDOURO PARA
GARRAFAO.

Produto certificado pelo Inmetro, gás refrigerante ecológico, baixo consumo de energia, reservatório vedado, alças laterais, alto desempenho: 3,5 litros/hora de água gelada, sistema de abertura automática do garrafão. Para uso em Piso. Fermostato regulável, Tensão: Voltagem 110V; DIMENSÕES: Altura: 1,00 Metros, Largura: 34,20 Centímetros Profundidade:	20 UN D	430,00	APARELHO DE TELEFONE FIXO. Pode ser colocado na mesa ou na parede. Características: Ajuste volume; 2 níveis de ajuste de volume; Bloqueio: Não. Funções: Flash, rediscagem, chamada em espera, identificador de chamadas, Modo discagem; Tom pulso, Registro de 90 ligações recebidas e 10 originadas com data, hora e duração; Função Discar (discagem automática para os números registrados chamadas recebidas/originadas), Led indicativo de novas chamadas; Teclas dedicadas: operadora, conferência a 3, siga-me, caixa postal; Sinalização de Identificação: DTMF; Garantia mínima de 01(um) ano. Assistência técnica local (Macapá-AP). Marca INTELBRA. Modelo PLENO.	10 UN D 45,00	com 2,25mm e 4,76mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pés laterais cônicos em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura e oblongo com 40x77mm e 1,90mm de espessura. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. Componentes metálicos com tratamento de superfície com fosfato de zinco. Produzida em conformidade com as normas NR17 e orientada pela NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Garantia mínima de 03(tres) anos e assistência técnica local (Macapá-AP). Marca BELO. Modelo 4002 SLGPP.	
31,10 Centímetros. Peso: 15,17 Quilos Aproximados. Garantia: mínima de 01 (um) ano, assistência técnica local (Macapá - AP). Marca USMALLHC. Modelo EGC35B. ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa. Arquivo de aço e 4 gavetas montável, capacidade por gaveta: 30 a 40 pastas ou 24 Kg-desliza por patins de nylon; itens de série: porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na gaveta com perfil em PVC fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo das gavetas chapas #26 e #24	20 UN D	335,00	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 03 LUGARES, EM VINIL. Cadeira tipo longarina de 03 lugares, espaldar médio (450mm de altura), apoia braços tipo Americano duplos individuais para cada poltrona, espuma injetada; Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Assento e encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preto; Assento e encosto com espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada, Bordas do assento protegidas por perfil de PVC flexível; Capa do assento e do encosto em vinil verde claro, com costura dupla em linhas curvas formando desenhos de arcos opostos; Assento fixo com 3° de inclinação. Suporte do encosto em mola de aço SAE 1020 com 3" de largura e 1/2" de espessura curvada à frio; Revestimento em vinil, Capas do assento e encosto com costuras em desenho de arcos opostos, ambas fixadas com grampos; Apóia Braços injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma de Aço SAE 1020 tratada quimicamente, Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06 mm, duplos na estrutura horizontal, componentes unidos por solda do tipo Mig, em chapas de aço SAE 1020 1QD	30 UN D 700,00	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS Fogão doméstico a gás, na cor branca, com 04 queima dores: mesa em aço inox, tampo de vidro temperado baseculante, botões removíveis, forno com visor, com acendimento automático de todos os queima dores; com selo de qualidade do Inmetro, com garantia mínima de 01 ano, com válvula reguladora de pressão e mangueira. Assistência técnica local (Macapá-AP). Marca REALCE. Modelo AFRODITE.	04 UN D 410,00
1 (0,45 e 0,60mm) pintura eletrostática a pó C-Cristal e pintura esmalte sintético nas gavetas na cor verde claro, acompanha pés reguláveis Dimensões (alt x larg x prof): Externas: 1335mm x 470mm x 570mm; interna das gavetas: 250mm x 390mm x 480mm, admitindo-se variação de +- 5%; cores da estrutura externa e gavetas de acordo com a planilha garantia mínima de 01(um) ano. Marca ELITE. Modelo LA-602.	20 UN D	335,00	CADEIRA PLÁSTICA Cadeiras plásticas sem braços, com encosto, empilháveis, na cor branca, com proteção contra raios solares e medindo: a) de 40 até 60 cm de largura; b) de 40 até 60 cm de profundidade; c) de 80 até 95 cm de altura do chão ao topo do encosto.	200 UN D	ROUPEIRO DE AÇO Totalmente montável, Dispensa a utilização de parafusos, 1 vão com 4 portas sobrepostas, fechamento através de pino para cadeado ou fechadura tipo Yale e 2 chaves. Pés removíveis, Chapa em aço #26X0,45mm; Pintura eletrostática a pó- C-Cristal e Pintura esmalte sintético, na estrutura externa e nas portas com cores de acordo com a planilha. Dimensões, Externas 1930mm x 345mm x 375mm (alt x larg x prof) Dimensões internas dos vãos: 410 mm x 280 mm x 375mm (alt x larg x prof), garantia mínima de 01(um) ano. Marca ELITE. Modelo LA-701.	43 UN D 255,00
As cadeiras devem suportar até 140 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial. Atendimento à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. Marca BELTIS. Modelo AME-1151A.	200 UN D	30,00	MESA PLÁSTICA Mesas quadradas de plástico, na cor branca, com dimensões aproximadas de 68 em de comprimento, 68 em de largura e 73 em de altura, com capacidade para suportar até 120 kg. Marca BELTIS. Modelo TOPAZIO.	30 UN D	Macapá-AP, 28 de abril de 2014. Nixon Kennedy Monteiro Diretor do IAPEN EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 002/2014-IAPEN Validade: 12 meses O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Pregão Presencial 002/2014-IAPEN, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços 002/2014-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor: EMPRESA REGISTRADA: SIMPLEX LTDA CNPJ: 34.872.853/0001-35 Endereço: Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 392.	75,50

Centro, Macapá-AP

Fone/Fax: (96) 3223-4247

Email: simplex.ap@uol.com.br

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36000 BTU'S. Central de ar tipo split, de parede, ciclo frio, com capacidade de resfriamento de 36.000 btu's/hora; voltagem: AC 220 V; frequência: de profundidade (L x P). Cor a definir.	12 UNID	3.725,10
	ENCOSTO moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, com curvatura lombar, composto por alma em madeira compensada (espessura de 12 mm a 15 mm), estofado na parte frontal em espuma de poliuretano injetado (espessura de 50 mm a 80 mm) de densidade entre 45 a 60 kg/m³. O encosto é revestido em tecido 100% poliéster. Dimensões do encosto podendo variar entre 370 mm a 420 mm de largura x 290 mm a 340 mm de altura (L x H). Cor a definir.		
	PRANCHETA fixa em formato anatômico para notebook em MDF; medindo 1760 x 500mm; revestida em laminado melamínico com bordas em PVC rígido. Cor a definir.		
	ESTRUTURA com estrutura em aço em chapa com espessura mínima de 1,5 mm, contendo 04 patas, armação e porta-livro em aço. Recebe 4 sapatas protetoras produzidas em nylon conectadas nas patas. Cor preto.		
	ACABAMENTO - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.		
	50-60Hz; com selo Procel de eficiência energética. Inmetro, conceito "C" a "I"; controle remoto com fio; unidade evaporadora em material de alta resistência; filtro de ar fácil		
	remoção/direcionamento horizontal e vertical do ar insulato; unidade condensadora com aletado especial, resistente a corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de 20mts entre as respectivas unidades, levando-		

se em conta o desnível e a altura, com garantia de 03 (três) anos, assistência técnica local (Macapá-AP). Marca MIDEA. Modelo 42XQM36C5.

GELADEIRA

Geladeira de 280 a 300 litros (capacidade total). Frost Free, na cor branca, uma porta reversível, prateleiras removíveis, gaveta para vegetais, frutas e carnes, congelador extragrande com 48 litro de capacidade, lâmpada interna, controle de temperatura, com pés niveladores frontais, isento de gás CFC, 110 Volts, com selo PROCEL, Classe A cores de acordo com a planilha, com garantia mínima de 01(um) ano, assistência técnica local (Macapá-AP). Marca Consul. Modelo CRC28F.

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor do IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2014-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, **Pregão Presencial 002/2014-IAPEN**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços 003/2014-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 04.383.309/0001-79
Endereço: Av. Presidente Vargas, 952, Centro, Macapá-AP

Fone/Fax: (96) 3223-8392

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
06	BELICHE Beliche em madeira de lei maciça; acabamento pintura com verniz/laqueada, material da cabeceira em madeira de macauba, escada em macauba, proteção lateral superior em macauba, material da estrutura em madeira de macauba, material do estrado em madeira de macauba, pés em madeira de macauba, largura indicada para colchões med.0,78m. Dimensões do produto: 1700mm x 780mm x 1880mm (A x L x P); as peças podem se divididas em 2(parte superior e inferior) tornando camas de solteiro. Atracação das peças com parafuso de aço. Estrutura dos pés do beliche (100mm x 50mm) atendendo as normas de acordo com o código ambiental - Garantia Mínima de 1 ano; Marca OEM.	35 UNID	690,00

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor do IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2014-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, **Pregão Presencial 002/2014-IAPEN**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços 004/2014-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: DVM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ: 07.607.107/0001-41
Endereço: Av. Iracema Carvão Nunes, nº 572, Centro, Macapá-AP
Fone/Fax: (96) 3223-3155

Email: comercial@dvm distribuidora.com.br

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
09	CADEIRA ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ASSENTO moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada, estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura de 48 mm a 60 mm) de densidade entre 45 a 60 kg/m³. O assento é revestido em tecido 100% poliéster. Dimensões do assento podendo variar entre 420 mm a 490 mm de largura x 380 mm a 420 mm	260 UNID	170,00
	Marca MOVELIS BELO. Modelo 6007U/NIVIR.		

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor do IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2014-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, **Pregão Presencial 002/2014-IAPEN**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços 005/2014-IAPEN, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.228.674/0001-00
Endereço: Av. Candido Mendes, nº 1079, Centro, Macapá-AP
Fone/Fax: (96) 3217-0601

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
	TELEVISOR LCD 32" Tipo de Tela: LED. Tamanho da Tela: 32". Resolução: Full HD		

16 1920 x 1080p - 120Hz, Formato de Tela: Widescreen, Conversor TV Digital Integrado: Sim, HDMI: 3 Saídas, USB: 2 Entradas, Potência de Áudio: 10 W, Retorno ao Último Canal: Sim, Closed Caption: Sim, Timer: Sim, Relógio: Sim, Despertador: Sim

Desligamento Programado: Sim, Ajuste Automático de Volume: Sim, Controle Remoto Luminoso: Sim, Sintonia Automática dos Canais: Sim, Função Nomear Canais: Sim, Bloqueio de Canais: Sim, Favorite Channel: Sim, Progressive Scan: Sim, Idioma do Menu: Português - Inglês e suporte para instalação, Garantia mínima de 03(três) anos: assistência técnica local (Macapá-AP), Marca PANASONIC, Modelo TC-132NM6B.

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Nixon Kennedy Monteiro
Diretor do IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - CPL/IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CÉDULAS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Resultado: PREGÃO DESERTO, nos termos da Ata de Pregão Presencial 001/2014-IAPEN, de 02 de Abril de 2014, integrante de Processo Administrativo 330202.2013/00146-IAPEN.

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 02 de abril de 2014.

João Paulo Ribeiro de Sá
Pregoeiro/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - CPL/IAPEN

Resultado: PREGÃO DESERTO, pela segunda vez, nos termos da Ata de Pregão Presencial 015/2013-IAPEN, de 29 de Novembro de 2013, integrante de Processo Administrativo 330202.2013/00146-IAPEN.

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2013.

João Paulo Ribeiro de Sá
Pregoeiro/IAPEN

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

PORTARIA
(P)Nº 132 / 2014 - UPE/IMAP

A Diretora
Presidente do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento territorial do Amapá - IMAP, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 1184 de 04/01/2008 e pelo Decreto de Nomeação de 7633 de 17/12/2013, e:

Considerando o disposto no art.37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as Glebas AD-04; Tartarugalzinho; Matapi I; Macacoari e Aporema ainda são de domínio da União, constituindo-se em bens da União, conforme disposto no art. 20 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a competência para promover a regularização fundiária de terras localizadas em áreas de domínio da União é dos órgãos de regularização fundiária do Governo Federal;

Considerando que há indícios de que servidores do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP promoveram a emissão de documentos fundiários com a finalidade de proceder a regularização fundiária de áreas ocupadas por posseiros em terras de domínio da União;

Considerando o disposto na Recomendação nº 011/2011 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo da Comarca de Macapá;

Considerando o que consta nos Ofícios nº 728/2012 e 1917/2012 - DIPRE/IMAP expedidos a Procuradoria da República no Estado.

RESOLVE:

Requerente	Processo Fundiário	Gleba
Jose Maria Serra Lopes	4.000.598/2009	AD-04
Ambrosio Carlos Francos Silva	4.003.402/2007	Tartarugalzinho
Cledione Rodrigues de Freitas	4.003.417/2007	Matapi-I
Edvaldo Borges Dias	4.003.419/2007	Matapi-I
Francisco da Silva Oliveira	4.003.414/2007	Matapi-I
Daniela Silva Negrão	4.003.372/2007	AD-04
Jorge Emanuel Amanajas Cardoso	4.003.369/2007	AD-04
Neusa Maria Amanajas Cardoso	4.003.371/2007	AD-04
Gabriela Labaroti Laurindo	4.003.389/2007	Macacoari
Gilberto Laurindo	4.003.385/2007	Macacoari
Gregorio Labaroti Laurindo	4.003.387/2007	Macacoari
Henry Gabriel Froes Laurindo	4003.388/2007	Macacoari
Jacob Chagas Neto	4003.392/2007	Macacoari
Larissa Viana Laurindo	4003.391/2007	Macacoari
Eliane Bernardes dos Santos	4003.390/2007	Macacoari
Antônio Manoel Laurindo	4003.386/2007	Macacoari
Antônio Mala	4003.475/2007	Tartarugalzinho
Luiz Sergio Trombini	4003.478/2007	Tartarugalzinho
Guilherme Trombini Maingue	4003.476/2007	Tartarugalzinho
Luciano Trombini	4003.477/2007	Tartarugalzinho
Muriel Marcel Klaus		Tartarugalzinho
Darléia Ferreira de Moraes	4002.984/2010	Tartarugalzinho
Cristiana Ferreira Santana	4.002.985/2010	Tartarugalzinho
Jesua Freitas da Silva	4.002.986/2010	Tartarugalzinho
Reginaldo Campos Sales	4.002.988/2010	Tartarugalzinho

George Lemos de Almeida	4.002.989/2010	Tartarugalzinho
Acrestane Meguro Freitas	4.002.987/2010	Tartarugalzinho
Karita Naira Pasini Laurindo	4.000.475/2010	Tartarugalzinho
Vilmar Laurindo	4.003.473/2009	Matapi - I
Vilmar Laurindo Junior	4.003.668/2009	Matapi - I
Caio Felipe Laurindo	4.000.473/2010	Macacoari
Victor Hugo Laurindo	4.003.465/2009	Matapi - I
Adenis Carlos Bettanin	4.003.474/2007	Matapi - I
Tobias Laurindo	4.000.219/2010	Macacoari
Bruna Mayara Pasini Laurindo	4.000.474/2010	Macacoari
Dolivar Alfredo Furtado Abdon	4.003.421/2007	Aporema
Ednaldo Costa	4.003.443/2007	Aporema
Oswaldo José Araújo Rodrigues Junior	4.003.424/2007	Aporema
Anderson Rodrigues da Silva Almeida	4.003.423/2007	Aporema
Sirlene do Socorro Rodrigues Barbosa	4.003.422/2007	Aporema
Gil Ricardo Maia	4.003.405/2007	Tartarugalzinho
Mirian Herwig	4.003.404/2007	Tartarugalzinho
Mirtillo Trombini Neto	4.003.407/2007	Tartarugalzinho
Valdinei Gomes dos Santos	4.003.397/2007	Matapi - I
José Pinheiro Oliveira	4.003.393/2007	Matapi - I
Luiz Silva da Costa	4.003.396/2007	Matapi - I
José Nilson da Silva	4.003.339/2007	Matapi - I
José Armando Meneses	4.003.401/2007	Matapi - I
Francinêla Pimentel de Castro	4.003.425/2007	AD-04
Luis Carlos Costa da Silva Filho	4.003.441/2007	
Vanderlei Santos das Dores Costa	4.003.378/2007	Tartarugal Grande
Leticia Deeke Leal	4.003.384/2007	AD-04
Jane Fátima Silva Soares	4.003.426/2007	Tartarugal Grande
Sebastiana de Jesus Cardoso dos Santos	4.003.377/2007	Tartarugal Grande
Jaci Gerônimo Carosi	4.003.379/2007	Tartarugal Grande
Gildo Maia	4.003.382/2007	AD-04
Darlete Ribeiro Marques	4.003.427/2007	Tartarugal Grande
Eduardo Amaral Neves Junior	4.003.435/2007	Tartarugal Grande
George Henrique Herwing	4.003.381/2007	AD-04
Paulinho Ivando Freitas	4.003.439/2007	Tartarugal Grande
Cezar Augusto Herwing	4.003.406/2007	Tartarugalzinho
Vanderlei Freitas	4.003.444/2007	Tartarugal Grande
Gabriel Trombini	4.003.380/2007	AD - 04
Anderson dos Santos Auzier	4.003.376/2007	AD-04
Antonio Ilton Ribeiro Teixeira	4.003.412/2007	Matapi - I
Eider Pena Pestana	4.003.373/2007	AD-04
Robson dos Santos Mira Pena	4.003.375/2007	AD-04
Eimar Pena Pestana	4.003.374/2007	AD-04

Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014) e com as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Material de Consumo, para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtda	Preço	Valor
			nt.	Unitári	Total
				o	
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO De Primeira Qualidade, Com CX/F Selo De Pureza D ABIC embalado a vácuo, acondicionado em embalagem metalizada Com 250g. contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 12 meses. MARCA: PURO MARATA. (caixa ou fardo c/ 20 pacotes) AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) livre de fermentações, semio de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais FD ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1 kg. contendo o registro de validade e fabricação. MARCA: UNIÃO. (fardo c/ 30 kg) COPO DESCARTÁVEL, éstriado branco ou transparente, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico forte de primeira qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14 865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada manga e acondicionados	E	50	64,50	3 225,00
02	detritos animais FD ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1 kg. contendo o registro de validade e fabricação. MARCA: UNIÃO. (fardo c/ 30 kg) COPO DESCARTÁVEL, éstriado branco ou transparente, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico forte de primeira qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14 865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada manga e acondicionados	FD	30	82,00	2.460,00
03	CAFÉ TORRADO MOÍDO De Primeira Qualidade, Com CX/F Selo De Pureza D ABIC embalado a vácuo, acondicionado em embalagem metalizada Com 250g. contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 12 meses. MARCA: PURO MARATA. (caixa ou fardo c/ 20 pacotes) AÇÚCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana-de-açúcar) livre de fermentações, semio de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais FD ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1 kg. contendo o registro de validade e fabricação. MARCA: UNIÃO. (fardo c/ 30 kg) COPO DESCARTÁVEL, éstriado branco ou transparente, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico forte de primeira qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14 865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas cada manga e acondicionados	CX	50	43,99	2 999,50

em caixas de papelão com 2.500 unidades. MARCA: FC GARRAFA TÉRMICA de primeira qualidade, com ampoia de vidro de 1,0 Litro, tampa e rolha que permite servir em qualquer posição, conserva líquidos quentes e frios por no mínimo seis horas, sistema antipingo e corpo em plástico resistente com alça. MARCA: TERMOLAR.

04 UND 15 22,50 337,50

Total 9.021,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2014, ou até que os quantitativos adquiridos sejam entregues em sua totalidade, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, respeitando o mesmo período de validade da Ata de Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 339030, da Atividade: Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00075, Fonte 240 e Programa de Trabalho nº 1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030. Macapá-AP, 05 de junho de 2014.


José Alípio Diniz de Moraes Junior
Presidente do PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014-PRODAP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de **CONTRATANTE - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF nº 691.895.362-15 e RG nº 041738 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como **CONTRATADO a empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.108.995/0001-50 e inscrição estadual nº 03.038912-7 com sede na Rua Hildemar Maia, nº 913-C, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-271, nesta cidade de Macapá, representada neste ato pelo Sr. LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES, brasileiro, empresário, CPF nº 802.503.602-25, RG: 161892 PTC/AP, residente e domiciliada na cidade de Macapá, Amapá, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014) e com as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Material de Consumo, para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtda	Preço	Valor
		d.	nt.	Unitári	Total
				o	
01	ÁGUA MINERAL (SÓ O LÍQUIDO), NATURAL, ACONDICIONAL A EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimento - CNNPA. Contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: ÁGUAS DA AMAZÔNIA	EMGR F	700	5,78	4.046,00
Total					4 046,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2014, ou até que os quantitativos adquiridos sejam entregues em sua totalidade, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, respeitando o mesmo período de validade da Ata de Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 339030, da Atividade: Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00077, Fonte 240 e Programa de Trabalho nº 1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030.

Macapá-AP, 04 de junho de 2014.


José Alípio Diniz de Moraes Junior
Presidente do PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014-PRODAP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA C. MARQUES NUNES - ME, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de **CONTRATANTE - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, representada neste ato pelo

seu Presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF nº 691.895.362-15 e RG nº 041738 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como **CONTRATADO a empresa C. MARQUES NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.577.263/0001-00 e inscrição estadual nº 03.040310-3, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3137, Bairro: Buritizal, CEP: 68.902-880, nesta cidade de Macapá, representada neste ato pela Srª. CLEIDIANE MARQUES NUNES, brasileira, CPF nº 860.242.722-00, RG: 336022 (2ª VIA) PTC/AP, residente e domiciliada na cidade de Macapá, Amapá, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014) e com as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Material de Consumo, para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalado a vácuo, em pacote aluminizado de CX/200g, contendo registro de data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. MARCA CAMPONESA. ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM ACONDICIONADOR EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ml. O produto deverá atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para alimento - CX 30 20 20 606.00	30	180,00	5.400,00	
02	Quando a origem da água mineral, localidade, data e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, prazo de validade e marca do fabricante (cx c/ 48 unidades) MARCA ANDINA	30	20 20	606.00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2014 ou até que os quantitativos adquiridos sejam entregues em sua totalidade, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, respeitando o mesmo período de validade da Ata de Registro de Preços nº 002/2014-PRODAP (Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1031620/2014).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços executados, o CONTRATANTE

pagará o valor de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 339030, da Atividade: Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00076,

Fonte 240 e Programa de Trabalho nº 1.15.201.24.126.1190.2362.5.160030.

Macapá-AP, 05 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Junior
Presidente da PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - PRODAP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2014 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme descrito(s) no ANEXO I do presente Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2014 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ. nº 18.625.026/0001-90, com sede na Rua Nelson, nº 183, Vila Izolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP. nº 02080-000 telefone nº (011) 2979-7734, e-mail: l_pp@ig.com.br, representada pelo Senhor Leonardo Pontes Pacheco, RG. nº 30.206.300-6, CPF. nº 303.189.838-93.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item	Especificação	Quantidades	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner para impressora Lexmark X342n - Referência: X340H11G	40	LEXMARK (original)	500,00	20.000,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637 ou pelo e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e,

conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

6.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

11.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.6.1. Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação - PRODAP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - PRODAP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2014 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme descrito(s) no **ANEXO I** do presente Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2014 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **C. MARQUES NUNES - ME**, CNPJ. nº 13.577.263/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3137, bairro Buritizal, Macapá/AP, telefone nº (96) 3242-2194, Celulares nº 9112-2686/9186-4993, e-mail: **cleidianeununes@hotmail.com**, representada pelo Senhora **Cleidlane Marque Nunes**, RG. nº 33.6022/AP, CPF. nº 860.242.722-00.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

Item	Especificação	Quantidades	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Toner para impressora HP Laserjet 6p - Referência: Q3903	30	HP (original)	316,20	9.486,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637 ou pelo e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da

contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

6.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente do **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

11.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do gestor gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.6.1. Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - PRODAP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2014 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme descrito(s) no **ANEXO I** do presente Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2014 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **IDEAL DISTRIBUIDORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ. nº 13.449.663/0001-30, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 662, Centro, Uberlândia/MG, telefone nº (034) 3214-4528, CEP. nº 38400-098, e-mail: **licitacoes@idealdistribuidora.com**, representada pelo Senhor **Vivaldo Cunha Dias Júnior**, RG. nº 11.03.132(SSPMG), CPF. nº 038.890.476-37.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil de quinhentos reais)**.

Item	Especificação	Quantidades	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Toner para impressora Samsung ML 1865W, cor preta - Referência: MLT-D104S	30	MASTERPRINT	150,00	4.500,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637 ou pelo e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

6.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite

de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/20104 - PRODAP.

11.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

11.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.6.1. Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 - PRODAP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2014 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme descrito(s) no ANEXO I do presente Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2014 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. nº 08.228.010/0001-90, com sede na Avenida Tereza Cristina, nº 171, Prado, Belo Horizonte/MG, telefone nº (31) 3291-1052/2121-5042, CEP. nº 30.410-600, e-mail: licitacao11@portinfo.com.br, representada pelo Senhor Paulo Ernesto Weber Morandini, RG. nº 12.664.119 (SSP/MG), CPF. nº 069.705.266-40.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.625,60 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Quantidades	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Photo Condutor para Impressora Lexmark X342n - Referência: X340H22G.	10	LEXMARK (original)	262,56	2.625,60

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637 ou pelo e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

6.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta

em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/20104 - PRODAP.

11.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

11.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.6.1. Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - PRODAP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 003/2014 - PRODAP

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a necessidade do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme descrito(s) no ANEXO I do presente Edital de

Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2014 - PRODAP.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP**, CNPJ. nº 18.436.917/0001-07, com sede na Avenida Cruzeiro do sul, nº 2282, Sala 1, Santana, São Paulo/SP, telefone nº (11) 3246-2312, CEP. nº 02030-000, e-mail: licitacao@lemarink.com.br, representada pela Senhora **Ana Letícia Bonato**, RG. 24.647.701-5 - SSP/SP, CPF. nº 285.757.218-28.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 18.406,80 (dezoito mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)**.

Itens	Especificações	Quantidades	Marca (Compatível)	Valor Unitário	Valor Total
02	Toner para impressora Lexmark E-120 - Referência: 12038SL.	40	LEMARINK	52,50	2.100,00
04	Toner para impressora HP Laserjet 1022 - Referência: Q2612A.	30	LEMARINK	65,99	1.979,70
05	Toner para impressora HP laserjet 100 color MFP, cor preta - Referência: CE310A.	30	LEMARINK	54,90	1.647,00
06	Toner para impressora HP laserjet 100 color MFP, cor ciano - Referência: CE311A.	30	LEMARINK	55,56	1.666,80
07	Toner para impressora HP laserjet 100 color MFP, cor magenta - Referência: CE313A.	30	LEMARINK	72,60	2.178,00
08	Toner para impressora HP laserjet 100 color MFP - cor amarela - Referência: CE312A.	30	LEMARINK	58,58	1.757,40
10	Cartucho para impressora HP Deskjet 970, cor preta - Referência: C6650FL.	40	LEMARINK	36,48	1.459,20
11	Cartucho para impressora HP Deskjet 970, colorido - Referência: C6578DL.	40	LEMARINK	41,24	1.649,60
12	Cartucho para impressora HP Deskjet 840, colorido - Referência: C6625A.	40	LEMARINK	37,98	1.519,20
13	Cartucho para impressora HP Deskjet 840, cor preta - Referência: C6615DL.	40	LEMARINK	23,75	950,00
14	Cilindro Samsung MLT-D104S - ML 1865 SCX3200.	10	LEMARINK	149,99	1.499,90

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2. O **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, enviando o referido pedido via fax ou e-mail.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por meio do fax nº (96) 3131-2637 ou pelo e-mail no prazo máximo de 24 horas.

4.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

6.3. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no órgão da imprensa oficial.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/20104 - PRODAP.

11.2. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP**, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a

reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo setor competente do **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

11.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.6.1. Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP. nº 003/2014 - PRODAP;

11.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

12.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP** e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

Macapá/AP, 03 de junho de 2014.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

Procon

Maria Nilza Amaral de Araújo

PORTARIA Nº. 014/2014 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0077 de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora: **ITAIANNE MAIARA DA TRINDADE DOS SANTOS**, para viajar da sede de suas atribuições Macapá até ao município de Laranjal do Jari, no período de 27/05 a 31 de maio de 2014, a fim de acompanhar os servidores que irão realizar audiências e outros assuntos de interesse desse órgão.

Art. 2º - Dê ciência, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP.

Macapá AP, 20 de maio de 2014.

MARIA NILZA AMARAL DE ARAUJO
Diretora Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 0077/03/2011

SIAC/Super-Fácil

Dário de Jesus Nascimento de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2014/CPL/SIAC

Promove-se o presente termo de ERRATA da ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2014/CPL/SIAC que tem como objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Higienização, Ilmeza e conservação das unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC. Publicado no Diário Oficial nº 5715 NO DIA 20/05/2014 Circulação em 20/05/2014 Páginas 23 e 24.

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 167.231,06 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL MENSAL DOS ITENS: R\$ 167.231,06 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e seis centavos).
VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS: R\$ 2.006.772,72 (Dois milhões seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2014.

Rodclay Cavalcante Tavares
Presidente da CPL/SIAC

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 053/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 048/2014 – AFAP, de 23 de maio de 2014, de maio de 2014.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 054/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCOS RENAN SENA BATISTA PESSOA – Agente de Fomento – Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, a partir de 29 de maio de 2014.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 055/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de

2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FLÁVIO MÁRCIO VALENTE DOS SANTOS – Subgerente da Unidade de Crédito Regional – Olapoque/AP, para viajar da sede de suas atribuições até Macapá/AP, no período de 03/02 a 05/06/2014, com o objetivo de inserção no sistema de gestão de crédito dos cadastros recepcionados, elaboração da planilha socioeconômica, parecer técnico e apresentação ao comitê de crédito de propostas de financiamento.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de junho de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 056/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 052/2014 – AFAP, de 29 de maio de 2014.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 057/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAMON MIRANDA DA SILVA – Agente de Fomento – Crédito desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, a partir de 28 de maio de 2014.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

249ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 11/6/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE ADMISSÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

01) PROCESSO Nº. 006674/2013-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Elias Silva de Oliveira

02) PROCESSO Nº. 006691/2013-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Klenio Braga Costa

03) PROCESSO Nº. 007040/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Shirley Neves Kasahara

04) PROCESSO Nº. 000949/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Luana Lidia de Souza

05) PROCESSO Nº. 002079/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADO: Reginaldo Parnow Ennes

06) PROCESSO Nº. 002080/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

INTERESSADA: Rachel Barbalho Ribeiro da Silva

07) PROCESSO Nº. 002609/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Savana Santos da Silva

REGISTRO DE APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

08) PROCESSO Nº. 004082/2007-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV

INTERESSADO: Francisco Corrêa

09) PROCESSO Nº. 004304/2007-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV

INTERESSADA: Osmarina Corrêa Ferreira

10) PROCESSO Nº. 004306/2007-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV

INTERESSADO: Pedro Pinheiro de Carvalho

11) PROCESSO Nº. 004324/2007-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV

INTERESSADA: Lucimar Gomes da Silva Caldas

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

12) PROCESSO Nº. 000798/2009-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV

INTERESSADA: Maria das Graças Farias de Souza

13) PROCESSO Nº. 004322/2011-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Fundação Amapá Previdência – AMPREV

INTERESSADO: José Orlando Lacerda de Queiroz

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

14) PROCESSO Nº. 004070/2007-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Instituto de Previdência do Município de Santana – SANPREV

INTERESSADA: Cipriana Fagundes

15) PROCESSO Nº. 001697/2008-TCE

ASSUNTO: Registro de Aposentadoria

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Macapá

INTERESSADA: Maria Rosete Ferreira do Amaral

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

16) PROCESSO Nº. 003026/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADO: Wellyton Santos Costa da Silva

PAUTA DE JULGAMENTO**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

17) PROCESSO Nº. 001126/2005-TCE

ASSUNTO: Auditoria realizada no Departamento Estadual do Desporto e Lazer - DDL, referente ao exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Sr. Rui Sebastião Cruz Moraes.

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

18) PROCESSO Nº. 001326/2007-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, referente ao exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Sr. João de Souza Trajano.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

19) PROCESSO Nº. 003676/2004-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, referente ao exercício de 2003.

RESPONSÁVEIS: Sr. José Adeilton Barbosa Leite - Diretor Presidente, Período de 1º/1 a 8/1/2003; Sr. Raimundo Nonato da Silva Pires - Diretor Presidente, Período de 9/1 a 31/12/2003; Sr. Lélío Hage dos Santos - Diretor Administrativo-Financeiro, Período de 1º/1 a 31/12/2003; Sr. César Augusto Pereira Carvalho - Diretor Operacional, Período de 1º/1 a 8/1/2003; Sr. Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Diretor Operacional, Período de 9/1 a 31/12/2003; Sr. Paulo Roberto Moreira Pereira - Diretor Técnico, Período de 1º/1 a 8/1/2003 e Sr. João Batista Bosque Gomes - Diretor Técnico, Período de 9/1 a 31/12/2003.

20) PROCESSO Nº. 001999/2005-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, referente ao exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Sr. Luiz José dos Santos Monteiro.

21) PROCESSO Nº. 001197/2010-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, referente ao exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: Sr. José Carlos Correa de Carvalho.

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

22) PROCESSO Nº. 000545/2006-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, referente ao exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Carlos da Silva Farias.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

23) PROCESSOS Nºs 003895/2013 e 003953/2013-TCE/AP

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 015/2013-TCE/AP (Processo nº. 002461/2010-TCE/AP)

RECORRENTE: Sr. Márcio Alves Figueira Sr. Márcio Alves Figueira e Sr. Marcos José Reátgui de Souza

REPRESENTAÇÃO

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

24) PROCESSO Nº. 005947/2012-TCE

ASSUNTO: Representação - Irregularidades relacionados ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Estaduais.

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Sacramento de Sousa - 1º ICE

REPRESENTADO: Secretaria de Estado de Educação - SEED

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

25) PROCESSO Nº. 000404/2007-TCE

ASSUNTO: Inventário de bens Móveis pertencentes a delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, no exercício de 2005.

RESPONSÁVEIS: Sra. Sandra de Fátima Dantas e Sr. Paulo César Cavalcante Martins.

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

26) PROCESSO Nº. 000048/2014-TCE

ASSUNTO: Solicitação de realização de Inspeção

INTERESSADO: Sr. Luis Otávio Sá de Miranda

Macapá, 11 de junho de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral TCE/AP

Ministério Público Estadual**Procuradoria Geral de Justiça**

Ivana Lúcia Franco Ceil

PREGOEIRO - Portaria nº. 126/2013-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 031/2014-MPAP
TIPO: Maior desconto percentual.
DATA DE ABERTURA: 04/06/2014
HORA: 10:00h
OBJETO (resumido): Contratação de empresa especializada em serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL dos prédios do MPAP localizados nos municípios de Macapá e Santana, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3008371/2013-MPAP

VENCEDOR	Maior (%) de desconto sobre a Tabela SINAPI desonerada para o Estado do Amapá
J.V. REFORMA LTDA - ME (CNPJ: 04.982.405/0001-23)	16,25 %

Valor Estimado: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme consta nos autos do processo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor do desconto acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão de continuidade do dia 04/06/2014.

Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o

juizamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.031/2014-MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, que declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2014.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e
Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. ELDETE SILVA AGUIAR
Promotora de Justiça
Diretora-Geral/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA 126/2013-GAB-PGJ

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3002988/2014-MPAP

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014-MPAP

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO, GLOBAL.

Data da Abertura: 27/06/2014 (sexta-feira)

Hora da licitação: 12:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da CPI, localizada no PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO(Resumo): Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Climatização(marca Hitachi), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima citado, ou através do site: www.mpap.mp.br a partir do dia 10/06/2014 ou após a publicação deste aviso em todos os meios de divulgação exigidos em Lei. O pregoeiro e sua equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer informações ou dúvidas sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 08:00 às 14:00h, no endereço acima citado, pelo e-mail cpi@mpap.mp.br ou pelo telefone: (96) 3198-1652.

MACAPÁ-AP, 10 de junho de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas**PORTARIA Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a secretária-executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Dr. Waldenira Santos Fonseca, COREN-AP nº. 75953-ENF, Conselheira Secretária deste Regional, no período de 04/04 a 15/10/2014, a assumir de forma Interina a Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, em virtude da ausência do Conselheiro Aureliano Coelho Pires neste Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 04 de Abril de 2014.

Dr. Aureliano Coelho Pires
Presidente do COREN-AP
Registro nº. 136137

ECE PARTICIPAÇÕES S.A.
UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI
CNPJ: 09.333.996/0001-21

A E.C.E torna público que RECEBEU da SEMA/IMAP a Licença Ambiental de Operação nº 224/2014 para a Linha de Transmissão 230 kV - entre as Subestações Santo Antônio do Jari e Laranjal do Jari, com extensão de 19,53 km, localizada no município de Laranjal do Jari, com prazo de validade de 6 anos.